

Administração Central

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, COM INVERSÃO DE FASES, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE, COZINHA E REFEITÓRIO, E CONSTRUÇÃO DE QUADRA DESCOBERTA, NA ETEC PROF^a DRA. QUIOMI KANASHIRO TOYOHARA – SITUADA NA RUA AMBRÓSIA DO MÉXICO Nº 180 – JARDIM CIDADE PIRITUBA – SÃO PAULO/SP.

TOMADA DE PREÇOS CEETEPS Nº 02/2021.

PROCESSO Nº 312216/2019

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: A Comissão Julgadora da Licitação receberá os Envelopes 1- Proposta e 2 Habilitação e as declarações complementares, nos termos do item 3 do edital, no dia 10/06/2021, durante uma hora e meia, qual seja, das 8h30min às 10h, na Portaria da sede da Administração Central do CEETEPS, localizada na Rua dos Andradas, nº 140, Santa Ifigênia- São Paulo/SP, quando na sequência, no Auditório Profº Lupércio de Oliveira Terra (Verde), iniciar-se-á a abertura dos Envelopes 1 – Proposta.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, doravante referido como “Unidade Contratante” por intermédio de sua Diretora Superintendente, Senhora Laura M. J. Laganá, RG. 7.715.675-4 e CPF nº 005.923.818-62 usando a competência atribuída pelo Decreto 58.385/2012, torna público que se acha aberta nesta unidade, situada a Rua dos Andradas, 140 – 4º Andar – Núcleo de Compras - São Paulo – Capital, CEP: 01208-000, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Estadual 6.544/1989 com as alterações da Lei Estadual nº 13.121/2008, pelo Decreto Estadual nº 56.565/2010, pela Resolução SDECTI N º 12, de 28-3-2014 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.com.br>. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, também poderá ser obtida, gratuitamente, pelo site da Unidade Contratante, no endereço eletrônico www.cps.sp.gov.br – licitações – tomada de preços.

O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares serão recebidos pela Unidade Contratante em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação.

Administração Central

1. OBJETO

1.1 Descrição. A presente licitação tem por objeto a **REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE, COZINHA E REFEITÓRIO, E CONSTRUÇÃO DE QUADRA DESCOBERTA, NA ETEC PROF^a DRA. QUIOMI KANASHIRO TOYOHARA – SITUADA NA RUA AMBRÓSIA DO MÉXICO Nº 180 – JARDIM CIDADE PIRITUBA – SÃO PAULO/SP.** conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e dos Anexos que integram este edital, observadas as normas técnicas da ABNT.

1.2 Regime de Execução. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada **por preço unitário**.

1.3 Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de **R\$ 1.963.221,78 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos)**. Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta do **Anexo VII** deste Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. Vedações. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Administração Central

2.2.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

2.2.11. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

3.1. Envelopes. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:

Administração Central

ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS nº ____/20____

PROCESSO:

OBJETO:

UNIDADE CONTRATANTE
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ **DO**)

LICITANTE)

ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº ____/20____

PROCESSO:

OBJETO:

UNIDADE CONTRATANTE
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ **DO**)

LICITANTE)

3.2. Declarações complementares. Os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes indicados no item 3.1, as seguintes declarações complementares:

3.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.1**.

3.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.2**.

3.2.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.3**.

3.3. Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

3.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

3.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

Administração Central

3.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4. A apresentação das declarações complementares previstas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 devem ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3.5. Entrega das propostas. Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares, nos termos do item 3 deste edital, no dia da sessão pública, conforme orientações constantes no preâmbulo deste edital.

3.6 É vedada a entrega dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como, quaisquer outros documentos referentes ao procedimento licitatório, em desconformidade com a data e horário já estabelecidos, ou em lugar diverso do designado no Edital, ou por outra forma de entrega diferente da estabelecida. Tais documentos serão desconsiderados e descartados de imediato, sem prévio aviso ou publicação.

4. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

4.1. Conteúdo. O ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

4.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do **Anexo III.1**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

4.1.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

4.1.1.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

4.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

Administração Central

- 4.1.2. Planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do **Anexo III.2**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais.
- 4.1.3. Cronograma físico-financeiro, conforme o modelo do **Anexo III.3**;
- 4.1.4. Demonstrativos da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme **Anexo III.4**;
- 4.1.5. Demonstrativo dos Encargos Sociais, conforme o modelo do **Anexo III.5**;
- 4.1.6. Declaração, em conformidade com o modelo do **Anexo III.6**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.
- 4.2. A fim de agilizar a conferência pela Comissão Julgadora da Licitação dos valores apresentados pelo proponente, os documentos referidos nos itens 4.1.2 e 4.1.3 deverão também ser apresentados em formato eletrônico (".xls" ou compatível), copiados em mídia gravável ou regravável (CD-R, CD-RW ou *pen drive*) que integrará o conteúdo do ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.
- 4.2.1. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em formato eletrônico, prevalecerão os textos impressos.
- 4.2.2. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.
- 4.3. **Propostas para itens ou lotes.** Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, as propostas deverão ser apresentadas separadamente pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.
- 4.4. **Preços.** Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação;

Administração Central

vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes labororiais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

4.5. Validade da proposta. Conforme indicação expressa no Anexo III.1 – Modelo de Proposta.

4.5.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Julgadora da Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

4.5.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

4.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

4.7. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.8. Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora da Licitação.

4.8.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 4.8 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Unidade Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.8.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 4.8.1, caberá à Unidade Contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente,

Administração Central

solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5. ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

5.1 Conteúdo. O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Administração Central

5.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.1.4. Qualificação técnica

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.
- b) capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela constante do Anexo IV.6 do edital, que especifica os seguintes serviços e quantitativos:
- **Elementos Metálicos – corrimãos e guarda corpo: 285,84 m (representa 50% da Planilha Orçamentária);**
 - **Elementos Metálicos – alambrado com altura de 4,00m e comprimento 99,08 (ou equivalente em área a 99,08 x 4,00 m, medida está igual a 396,32m²): 49,54 m (representa 50% da Planilha Orçamentária);**
- c) capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Administração Central

- **Elementos Metálicos.**
- **Elementos Metálicos – alambrado com altura de 4,00m e comprimento 99,08 (ou equivalente em área a 99,08 x 4,00 m, medida está igual a 396,32m²).**

d) declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

e) A visita técnica é **FACULTATIVA** e o licitante, se por ela optar, poderá visitar o local dos serviços, mediante prévio agendamento por e-mail: **e254dir@cps.sp.gov.br, e254op@cps.sp.gov.br** e pelos telefones: **(11) 3972-0199/3972-0339** desde a data da publicação do edital até o último dia útil anterior à data marcada para a deflagração do certame.

e.1) A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

e.2) Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

e.3) Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

e.4) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Unidade Contratante.

e.5) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

Administração Central

5.1.4.1. Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea "b" deste item 5.1.4.

5.1.4.2. Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea "c" do subitem 5.1.4 pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

5.1.5. Declarações e outras comprovações

5.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

5.1.5.2. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a empregar, na execução do objeto desta licitação, somente produtos e subprodutos de origem exótica e, no caso da utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa (artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008), a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA, de acordo com o modelo do **Anexo IV.2** deste Edital.

5.1.5.3. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, accidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018), de acordo com o modelo do **Anexo IV.3** deste Edital.

Administração Central

5.1.5.4. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assumindo o compromisso com a redução e utilização racional e eficiente da água, nos termos dos Decretos estaduais nº 48.138/2003 e nº 59.327/2013, conforme **Anexo IV.4** do edital;

5.1.5.5. Declaração de conhecimento das condições locais para a execução do objeto, conforme **Anexo IV.5** do Edital, assinada pelo representante legal da empresa; e

5.1.5.6 – Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar por ocasião da celebração do contrato:

5.1.5.6.1 Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

5.1.5.6.2 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

5.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

5.2.1. **Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.

5.2.1.1. Excetuam-se da regra prevista no item 5.2.1 deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

5.2.2. **CAUFESP.** Os interessados cadastrados no **Registro Cadastral - RC** do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar no ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO apenas os documentos relacionados nos itens 5.1.1 a 5.1.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de

Administração Central

validade vencidos na data de apresentação das propostas. A Comissão Julgadora da Licitação diligenciará junto ao CAUFESP para aferir o cumprimento dos requisitos de habilitação constantes do respectivo cadastro.

5.2.3. Validade das certidões. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

5.2.4. Matriz e filiais. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

5.2.5. Isenções e imunidades. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.6. Itens ou lotes. Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO.

6. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

6.1. Credenciamento. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES N° 1 – PROPOSTA, os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares a que se refere o subitem 3.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

6.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

Administração Central

6.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

6.2. Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma dos itens 6.1.1 a 6.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.3. Aceitação tácita. A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Abertura dos envelopes. Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES N° 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.1.2. Os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

7.2. Análise. Os documentos contidos no ENVELOPE N°1 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

7.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

Administração Central

7.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.3. Desclassificação. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

7.3.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o **Anexo I** do Edital;

7.3.4. apresentar valor global superior àquele orçado pela Unidade Contratante na planilha orçamentária detalhada, que integra este Edital como **Anexo VII**;

7.3.5. apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

7.3.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

7.3.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Unidade Contratante; ou
- b) valor orçado pela Unidade Contratante.

7.3.6.2. Nas hipóteses dos itens 7.3.5. e 7.3.6 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão Julgadora da Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.3.7. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 4.1.6 do Edital;

Administração Central

7.3.8. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

7.4. Diligências complementares. A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

7.5. Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

7.6. Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.

7.7. Empate ficto. Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o item 7.6.

7.7.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do item 7.7 que tiver apresentado o menor preço será convocada pela Comissão Julgadora da Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.

7.7.2. Caso haja empate entre as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas nas condições do item 7.7, a Comissão Julgadora da Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do item 7.7.1.

7.7.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela Comissão Julgadora da Licitação, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do item 7.7, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

Administração Central

7.7.4. O exercício do direito de preferência de que trata este item 7.7 ocorrerá na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial. O não comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

7.7.5. Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a lista de classificação do item 7.6, houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

7.8. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Julgadora da Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 7.7 do Edital, se for o caso.

7.8.1. Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

7.8.2. Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial do item 7.6.

7.9. Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.9.1. produzidos no País;

7.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.10. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial.

Administração Central

7.11. Licitação fracassada. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

7.12. Devolução dos envelopes. Os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO dos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.

7.13. Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Abertura dos envelopes. Serão abertos os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO dos três licitantes melhor classificados na etapa de julgamento das propostas. Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se complete o número de três ou se esgote a lista de licitantes classificados. Os documentos contidos nos ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO abertos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

8.2. A critério da Comissão Julgadora da Licitação, a abertura dos ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO será feita na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face do julgamento das propostas, ou em dia e horário comunicados mediante publicação na imprensa oficial.

8.3. Verificação das condições de participação. Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital.

8.3.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

8.3.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

Administração Central

8.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.3.2. A consulta ao cadastro de que trata o item 8.3.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

8.4. **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas no item 5 deste Edital.

8.4.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.

8.4.2. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Julgadora da Licitação, registrado em ata e acessível a todos.

8.4.2.1. As falhas passíveis de saneamento relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.

8.4.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8.5. **Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS.** Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.2 deste Edital no ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO, ainda que apresentem alguma restrição.

Administração Central

8.5.1. Será assegurado o prazo de cinco dias úteis contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, poderá ser prorrogado por igual período.

8.5.2. A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no item 8.5.1 deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão Julgadora da Licitação convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.6. Licitação fracassada. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

9. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Resultado. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

9.2. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto

9.2.1 A adjudicação e contratação estarão condicionadas à existência de recursos orçamentários necessários para o atendimento do presente objeto.

9.3. Preços finais no direito de preferência. Se a vencedora do certame for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 que exerceu o direito de preferência de que trata o item 7.7 deste Edital deverá apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

9.3.1. Os novos preços unitários serão apresentados em planilha elaborada de acordo com o modelo do **Anexo III.2** deste Edital.

9.3.2. Caso a obrigação estabelecida no item 9.3 não seja cumprida pelo licitante, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão Julgadora da Licitação mediante a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no

Administração Central

certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

9.4. Publicação. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

9.4.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

9.4.2. Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Estado.

9.5. Recursos. Os atos praticados pela Comissão Julgadora da Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

9.5.1. Os recursos devem ser protocolados na sede da Unidade Contratante, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

9.5.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

9.5.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

9.5.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente, informado.

9.5.5. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

9.6. Homologação e adjudicação. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado.

Administração Central

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Celebração do contrato. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para, **no prazo de 5 dias úteis**, assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

10.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Contratante.

10.1.2. Alternativamente, a critério da Unidade Contratante, o termo de contrato, poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Unidade Contratante, a contar da data de seu recebimento.

10.2. Manutenção das condições de habilitação. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3. CADIN ESTADUAL. Constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. Condições de celebração. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

10.4.1. a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

Administração Central

10.4.2. a apresentação do documento de que trata o item 5.1.4, "a", deste Edital com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

10.4.3. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 5.1.5 deste Edital;

10.4.4. A regularização da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 que tenha sido habilitada com restrições, nos termos do item 8.5 deste Edital.

10.4.5. Indicação do (s) representante (s) legal (ais) da empresa para assinatura do contrato, informando os dados pessoais (nome, R.G., C.P.F., data de nascimento, endereço residencial completo e telefone), endereço eletrônico (e-mail pessoal-institucional) e o cargo/função do (s) respectivo (s) representante (s) legal (ais), conforme **Anexo IX** do edital, para atendimento ao termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5. **Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 10.2 a 10.4, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as condições da proposta vencedora.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. **Garantia.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco porcento) do valor da contratação.

11.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do item 10.5, e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

11.1.2. Se o valor global da proposta da adjudicatária for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei

Administração Central

Federal nº 8.666/1993, será exigida a prestação de garantia adicional correspondente à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

11.2. Modalidades. A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

11.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital.

11.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

11.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 12 deste Edital; e

11.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.4. Não serão aceitas garantias que incluem outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

Administração Central

- 11.4.1. Caso fortuito ou força maior;
- 11.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante.
- 11.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.
- 11.5. **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;
- 11.6. **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.
- 11.7. **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. **Espécies.** A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:
 - 12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Unidade Contratante;
 - 12.1.2. Multa, nos termos da Cláusula Décima Sétima do contrato e do **Anexo VI** deste Edital;
 - 12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a dois anos;

Administração Central

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 12.1.3.

12.2. **Autonomia.** As sanções são autônomas e não impedem que a Unidade Contratante rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

12.3. **Registro.** As sanções aplicadas pela Unidade Contratante devem ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

12.4. **Descontos.** A Unidade Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

12.6. **Uso irregular de madeira exótica ou nativa da flora brasileira.** O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 53.047/2008 sujeitará a contratada à aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública por até três anos, estabelecida no artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal e sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

13. SUBCONTRATAÇÃO

Administração Central

13.1. Limites. Mediante prévia e expressa autorização da Unidade Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, para a execução das seguintes atividades:

Estacas tipo Strauss diam. 25 cm;

Taxa de mobilização de equipamentos - estacas Strauss;

QE-32 Quadra de esportes/piso de concreto armado/fundação direta;

FQ-01 Fechamento para quadra de esportes - fundo - broca;

FQ-01 Fechamento para quadra de esportes - laterais - broca;

Tampo aço inox (304) c/cuba simples – CH.22;

Tampo liso em aço inox (304) chapa 20;

Elevador 2 paradas maq. conjugada porta unilateral (acessib.).

13.1.1. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

13.1.2. A autorização dada pela Unidade Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

13.1.3. Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Unidade Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

13.1.4. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

13.2. Procedimento. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

13.2.1. Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

13.2.2. Autorização prévia, por escrito, da Unidade Contratante para a subcontratação;

Administração Central

13.2.3. Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

13.2.4. Análise e aprovação por escrito, pela Unidade Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida no item 13.2.3 poderá ser substituída pela contratada, mantido o objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Unidade Contratante.

13.2.5. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

13.3. Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela Unidade Contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no item 13.2 deste Edital, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

14. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Remissão ao contrato. As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

15. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. Prazo. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

15.1.1. A impugnação deverá ser apresentada no prazo indicado por meio de petição protocolada no endereço indicado no preâmbulo, ou encaminhada ao e-mail: **nc.licita@cps.sp.gov.br**, devendo ser informado(s) o(s) item(ns) do Edital ou de seu(s) Anexo(s) ao(s) qual(is) se refere.

15.2. Decisão. As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação no prazo legal, sempre antes da data prevista para a realização da sessão pública.

15.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

Administração Central

15.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico na Internet **www.cps.sp.gov.br** e, em formato resumido, no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pela impugnação.

15.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Projeto Básico e na minuta de termo de contrato.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1. **Prazo.** Pedidos de esclarecimento relativos a esta licitação serão respondidos pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até dois dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares, seguindo a mesma forma de apresentação de impugnação descrita no item 15.1.1 deste Edital. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no Edital.

16.1.1. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos antes da data prevista para a realização da sessão pública, sendo que as respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico na Internet indicado no item 15.2.2 e no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pelo pedido de esclarecimento.

16.2. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

17.3 **Publicidade.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.4. **Foro.** Será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

Administração Central

17.5. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

17.5.1. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimento, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à licitação, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário.

17.6. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I - Projeto Básico.

Anexo I.1 – Ficha Técnica;

Anexo I.2 - Relação de Projetos.

Anexo I.3 – Memorial Descritivo;

Anexo II – Declarações complementares.

Anexo II.1 – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo II.2 - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo II.3 - Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007;

Anexo III – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

Anexo III.1 – Modelo de proposta de preço; (para preenchimento).

Anexo III.2 – Modelo de planilha de preços unitários e totais; (para preenchimento).

Anexo III.3 – Cronograma físico-financeiro; (para preenchimento).

Anexo III.4 – Demonstrativo da composição do BDI; (para preenchimento).

Anexo III.5 – Demonstrativo dos encargos sociais; (para preenchimento).

Anexo III.6 – Declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo IV – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.

Anexo IV.1 – Declaração a que se refere o item 5.1.5.1 do Edital;

Anexo IV.2 – Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira, nos termos do Decreto Estadual nº 53.047/2008;

Anexo IV.3 – Declaração de ciência quanto à proibição do uso de amianto, asbesto e derivados no Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

Anexo IV.4 - Declaração de compromisso de utilização racional de água.

Administração Central

Anexo IV.5 - Declaração de conhecimento das condições locais para a execução do objeto.

Anexo IV.6 - Tabela - Serviços de Maior Relevância.

Anexo V - Minuta do contrato.

Anexo V.1 – Termo de Ciência e Notificação.

Anexo VI – Cópia da Resolução SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Anexo VII – Planilha orçamentária detalhada com valor.

Anexo VIII – Cronograma físico financeiro com valor.

Anexo IX – Dados do representante legal para a assinatura do contrato.

São Paulo, 17 de maio de 2021.

LAURA M.J. LAGANÁ
Diretora Superintendente



| Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO I.1 – FICHA TÉCNICA

REFORMA ACESSIBILIDADE / QUADRA POLIESPORTIVA / COZINHA E REFEITÓRIO

ANEXO D - TERMO DE REFERÊNCIA (FICHA TÉCNICA)

Etec:	254 - Etec Profa Dra Doroti Quiomi Kanashiro Toyohara	Data da Informação:	14/02/2019
-------	---	---------------------	------------

Endereço: Rua Ambrósia do México, 180

Cep:	02945-040	Cidade:	Pirituba	SP
------	-----------	---------	----------	----

QUADRO DE ÁREAS

Area do terreno:	18.818,84 m ²	Area construída total:	1.214,30 m ²
Bloco Pedagógico			1.000,70 m ²
Bloco Administrativo			141,20 m ²
Quadra Poliesportiva Descoberta com Arquibancada			669,27 m ²
Rampa de Acesso			70,32 m ²
Cozinha e Refeitório			143,28 m ²
			m ²

BLOCO ADM - ÁREA CONSTRUÍDA: 282,40 m²

Descrição dos Ambientes Internos	Área útil	Descrição dos Ambientes Internos	Área útil
Pavimento Térreo - Área Construída:			141,20 m ²

1	Sanitário Acessível Feminino	5,84	1	Sanitário Acessível Masculino	5,84
1	Rampa	70,32			

1º Pavimento - Área Construída: 141,20 m²

1	Sanitário Acessível Feminino	4,56	1	Sanitário Masculino	3,54
2º Pavimento - Área Construída:					141,20 m ²

1	Sanitário Acessível Masculino	4,56	1	Sanitário Feminino	3,54
---	-------------------------------	------	---	--------------------	------

QUADRA POLIESPORTIVA. - ÁREA CONSTRUÍDA: 669,27 m²

Descrição dos Ambientes Internos	Área útil	Descrição dos Ambientes Internos	Área útil
Área Externa - Área Construída:			669,27 m ²
1	Quadra Poliesportiva Descoberta com Arquibancada	669,27	

BLOCO PEDAGÓGICO. - ÁREA CONSTRUÍDA: 376,66 m²

Descrição dos Ambientes Internos	Área útil	Descrição dos Ambientes Internos	Área útil
Pavimento Térreo - Área Construída:			376,66 m ²
1	Sanitário Acessível uso comum	3,60	1
			Refeitório
		1	Cozinha
			75,84

Empresa Responsável pelo Projeto:	Unidade de Infraestrutura		
Arquitetos autores:	Unidade de Infraestrutura		
Contato:			



| Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central

ANEXO I.2 – RELAÇÃO DE PROJETOS

(Os arquivos descritos e eventuais plantas e relatórios ficarão disponíveis no site do CEETEPS – www.cps.sp.gov.br – licitações – tomada de preços pública)

UNIDADE: 254 - ETEC PROFA DOROTI QUIOMI KANASHIRO TOYOHARA
DESCRÍÇÃO: ANEXO D1 - RELAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS

Data: 29/04/2019

PROJETO DE REFORMA				
ITEM	NOME DO ARQUIVO	DESCRIÇÃO	R00	R01
BAP - PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA				
1	200-2019-254_001-IMP-PLT_DEM-R0	PLANTA DE IMPLANTAÇÃO COM DEMARCAÇÃO DAS DEMOLIÇÕES	fev/19	
2	200-2019-254_002-IMP-PLT-R0	PLANTA DE IMPLANTAÇÃO COM PROJETO PROPOSTA	fev/19	
3	200-2019-254_003-AMP-PLT-R1	PLANTA DE AMPLIAÇÃO DA RAMPA	fev/19	
4	200-2019-254_004-PLT-BAP_R0	PLANTA BLOCO PEDAGÓGICO TÉRREO - DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO	fev/19	
5	200-2019-254_005-PLT-BAP_R0	PLANTA BLOCO PEDAGÓGICO 1º PAVIMENTO - DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO	fev/19	
6	200-2019-254_006-PLT-BAP_R0	PLANTA BLOCO PEDAGÓGICO 2º PAVIMENTO - DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO	fev/19	
7	200-2019-254_007-PLT-BAP_R0	PLANTA BLOCO PEDAGÓGICO 3º PAVIMENTO - DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO	fev/19	
8	200-2019-254_008-PLT-BAP_R0	PLANTA BLOCO PEDAGÓGICO 4º PAVIMENTO - DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO	fev/19	
9	200-2019-254_009-PLT-BAP-LAY-CRT_R0	LAYOUT E CORTES COZINHA E REFEITÓRIO - BLOCO PEDAGÓGICO	fev/19	
10	200-2019-254_010-PLT-BAP-LAY-CRT_R0	LAYOUT E CORTES COZINHA E REFEITÓRIO - BLOCO PEDAGÓGICO	fev/19	
11	200-2019-254_011-PLT-ADM_R0	PLANTA DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO BLOCO ADMINISTRATIVO	fev/19	
12	250-2019-254_001-PLT-CRT-R0	PLANTA DE DETALHES TÍPICOS E CORTES	fev/19	
13	250-2019-254_002-PLT-CRT-R0	PLANTA DE DETALHES TÍPICOS E CORTES - SANITÁRIOS	fev/19	
14	250-2019-254_003-QUA_PLT-R0	PLANTA DE DETALHES QUADRA - ESCADAS	fev/19	
BAP - PROJETO BÁSICO DE ELÉTRICA				
15	300-2019-254_001-CAB_R0	PLANTA REALOCAÇÃO DE CABEAMENTO DE BAIXA TENSÃO	fev/19	
16	300-2019-254_002-PDA_R0	PLANTA DE REALOGAÇÃO DE CAIXAS DE INSPEÇÃO E CABEAMENTO - SPDA	fev/19	
17	300-2019-254_003-ILU.INT_R0	PLANTA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO INTERNA	fev/19	
18	300-2019-254_004-ILU.EXT_R0	PLANTA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO QUADRA	fev/19	
19	300-2019-254_005-TOM_R0	PLANTA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TOMADAS	fev/19	
20	300-2019-254_006-UNI_R0	DIAGRAMA UNIFILAR - QFL	fev/19	
BAP - PROJETO BÁSICO DE HIDRÁULICA				
21	400-2019-254_001-IMP_R0	PROJETO DE REDE DE ÁGUA FRIA E GÁS - ÁREA EXTERNA/IMPLEMENTAÇÃO	abr/19	
22	400-2019-254_002-IMP_R0	PROJETO DE REDE DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS - ÁREA EXTERNA/IMPLEMENTAÇÃO	abr/19	
23	400-2019-254_003-PLT-ISO_R0	SANITÁRIOS ACESSÍVEIS/BLOCO ADMINISTRATIVO - TÉRREO, 1º E 2º PAVIMENTOS E BLOCO PEDAGÓGICO - TÉRREO	abr/19	



UNIDADE: 254 - ETEC PROFA DOROTI QUIOMI KANASHIRO TOYOHARA **Data:** 29/04/2019
DESCRIÇÃO: ANEXO D1 - RELAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS

PROJETO DE REFORMA				
ITEM	NOME DO ARQUIVO	Descrição	R00	R01
24	400-2019-254_004-PLT_R0	BLOCO PEDAGÓGICO - COZINHA PLANTA ÁGUA FRIA	abr/19	
25	400-2019-254_005-PLT_R0	BLOCO PEDAGÓGICO - COZINHA PLANTA ESGOTO	abr/19	
26	400-2019-254_006-ISO_R0	BLOCO PEDAGÓGICO - COZINHA ISOMÉTRICA ÁGUA FRIA	abr/19	
27	400-2019-254_007-DET_R0	DETALHES - ESGOTO, ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DAS ÁREAS EXTERNAS	abr/19	
BAP - PROJETO BÁSICO DE ESTRUTURA				
28	500-2019-254_001-FOR_R0	PLANTA DE FORMA CAIXA DE RETARDO, MURO DE ARRIMO E RAMPA - CORTES AA, BB, CC, DD E FF	abr/19	
29	500-2019-254_002-FOR_R0	REFEITÓRIO E ARQUIBANCADA - LOCAÇÃO DE ESTACAS, FORMAS FUNDAÇÃO, ESTRUTURA	abr/19	
30	500-2019-254_003-ARM_R0	REFEITÓRIO - ESTRUTURA - PLANTA DE ARMAÇÃO DOS BLOCOS 1 A 8 E ARRANQUES DOS PILARES	abr/19	
31	500-2019-254_004-ARM_R0	REFEITÓRIO - ESTRUTURA - PLANTA DE ARMAÇÃO DOS PILARES 1 A 8	abr/19	
32	500-2019-254_005-ARM_R0	REFEITÓRIO - ESTRUTURA - PLANTA DE ARMAÇÃO DOS PÓRTICOS 1 A 8	abr/19	
33	500-2019-254_006-ARM_R0	REFEITÓRIO - ESTRUTURA - PLANTA DE ARMAÇÃO DOS PÓRTICOS 9,10,11 E 1 PÓRTICOS 1 E 2	abr/19	
34	500-2019-254_007-ARM_R0	REFEITÓRIO - ESTRUTURA - PLANTA DE ARMAÇÃO DOS PÓRTICOS 3,4,5,6 E LAJE DE SUPERFÍCIE L-1,L1, L2, L3, L4L E L5	abr/19	
35	500-2019-254_008-ARM_R0	RAMPA E ARQUIBANCADA - FUNDAÇÃO ARMAÇÃO DAS BROCAS E SAPATAS CORRIDAS - ESTRUTURA ARMAÇÃO DOS PILARES	abr/19	
36	500-2019-254_009-ARM_R0	RAMPA ESTRUTURA - ARMAÇÃO VIGAS DA RAMPA V1 A V12 - CORTES AA A JJ	abr/19	
37	500-2019-254_010-ARM_R0	RAMPA ESTRUTURA - ARMAÇÃO DA RAMPA	abr/19	
38	500-2019-254_011-MET_R0	ESTRUTURA METÁLICA - TERÇAS TRELIÇADAS E METÁLICAS	abr/19	

38 TOTAL DE PRANCHAS DO PROJETO



| Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central

ANEXO I.3 – MEMORIAL DESCRIPTIVO



Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

ANEXO E – MEMORIAL DESCRIPTIVO

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

1. OBJETIVO

O objetivo desta licitação é a contratação de serviços, com fornecimento total de material e mão de obra especializada, de reforma para adequação da acessibilidade, cozinha e refeitório, e construção de quadra descoberta na Etec Profa. Dra. Doroti Quiomi Kanashiro Toyohara – Pirituba/SP.

2. LOCAL

As atividades que fazem parte deste projeto serão desenvolvidas no prédio da Etec, situado à Rua Ambrósia do México, 180 – Pirituba/ São Paulo

3. INTRODUÇÃO

Este memorial é parte complementar do projeto básico de arquitetura, elétrica, hidráulica e estrutura e não o substitui em nenhum aspecto quanto ao escopo dos serviços a serem executados; eventuais incompatibilidades de informação deverão ser resolvidas caso a caso pela fiscalização da obra e, no caso de ausência de descrição detalhada aqui, as informações do projeto deverão ser seguidas à risca.

No projeto está sendo previsto a instalação de um refeitório e cozinha, uma quadra poliesportiva descoberta, incluindo uma nova rampa para acesso ao prédio, a adequação dos corrimãos das escadas existentes, adequação/installação dos pisos táteis nas escadas, a sinalização tátil em braile nos corrimãos, reforma do balcão de atendimento da secretaria, reforma de sanitários acessíveis e instalação de bebedouro acessíveis.

Para a execução dos mencionados serviços, o presente projeto não limita a boa técnica e a experiência da contratada, indicando apenas as condições mínimas necessárias para a consecução do objetivo da licitação. Na execução dos serviços, toda e qualquer alteração dos projetos, quando efetivamente necessária, deverá contar com expressa autorização da fiscalização, cabendo à contratada providenciar a anotação, em projeto, de toda as alterações efetuadas no decorrer da obra.

Reserva-se a fiscalização o direito de exigir da contratada, a qualquer tempo, testes ou ensaios que venham julgar pertinentes com a finalidade de assegurar absoluta qualidade dos elementos utilizados na instalação.

Caberá à contratada total responsabilidade pela qualidade e desempenho das instalações por ela executadas, direta ou indiretamente, bem como pelas eventuais alterações de projeto que venham a ser exigidas pela fiscalização ou pela concessionária, mesmo que, ditas alterações se originem de erros e/ou vícios construtivos.

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

A contratada deverá entregar as instalações em perfeitas condições de funcionamento, cabendo também ao mesmo, todo o fornecimento de peças complementares, mesmo que não tenham sido objeto de descrições neste documento ou omissos nos desenhos em projeto.

Ao apresentar o preço para estes serviços, a empresa esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes da descrição do escopo, e que está ciente de que estas complementam os desenhos, e a planilha orçamentária.

4. NORMAS

Os serviços deverão seguir as normas técnicas e regulamentos vigentes e a realização dos trabalhos deverá estar em conformidade com a ABNT – *Associação Brasileira de Normas Técnicas*, tanto em relação à sua execução como aos materiais empregados.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 ÁREA EXTERNA (CONFORME PROJETO)

- Demolição do piso existente onde se encontra a rampa em piso cimentado e gramado;
- Construção de Quadra Poliesportiva descoberta com arquibancada;
- Construção de nova rampa de acesso ao prédio;
- Instalação de cabeamento para alimentação da iluminação externa;
- Remoção de postes de iluminação;
- Instalação de postes de iluminação;
- Deslocamento das caixas de inspeção de elétrica;
- Desativação do cabeamento de aterramento;
- Realocação do cabeamento de aterramento e SPDA;
- Desativação de cabeamento subterrâneo de Baixa Tensão;
- Instalação de cabeamento subterrâneo de Baixa Tensão QGBT;
- Readequação de Quadro Elétrico - QL
- Drenagem de piso da quadra;

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

- Remoção de tubulação de água fria, esgoto, águas pluviais e gás;
- Instalação de tubulação de água fria, esgoto, águas pluviais e gás;
- Instalação de caixas de gordura, caixas de inspeção de esgoto, caixas de areia para águas pluviais e caixa de retardo para águas pluviais;
- Muro de arrimo, para contenção do desnível entre estacionamento e quadra poliesportiva;
- Estrutura e fundação da caixa de retardo para águas pluviais, do refeitório.
- Estrutura em concreto armado para à arquibancada.
- Estrutura da rampa de acesso bloco administrativo e pedagógico.

5.2 ESCADA DE ACESSO PRINCIPAL (CONFORME PROJETO)

- Prolongamento dos corrimãos;
- Instalação de sinalização em braile no corrimão;
- Retirada e nova instalação de piso tátil;
- Instalação de faixa fotoluminescente e faixa antiderrapante;
- Adequação de altura dos corrimãos e Guarda-corpo.

5.3 ESCADAS PRINCIPAIS DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (CONFORME PROJETO)

- Prolongamento dos corrimãos;
- Adequação do corrimão das duas alturas de corrimão no Prédio Administrativo;
- Instalação de sinalização em braile no corrimão;
- Instalação de faixa fotoluminescente e faixa antiderrapante;
- Retirada e nova instalação de piso tátil;
- Instalação de corrimão intermediário na escada do Prédio Pedagógico, na altura de 0,70m.

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

5.4 SANITÁRIOS ACESSÍVEIS (CONFORME PROJETO)

- Construção de novo sanitário acessível no pavimento térreo do prédio pedagógico;
- Construção de novos sanitários para sala dos professores no prédio administrativo;
- Reforma de sanitários comuns existentes, para sanitários acessíveis;
- Demolição de alvenarias;
- Retirada de portas;
- Retirada de bancada de granito;
- Retirada de peças sanitárias;
- Instalação de porta acessível;
- Construção de alvenaria;
- Instalação de peças sanitárias e acessórios;
- Instalação de revestimento de paredes, pisos e tetos;
- Adequação de instalações hidráulicas;
- Adequação de instalações elétricas e botoeira;
- Novas instalações hidráulicas ligadas as conexões existentes.

5.5 SECRETARIA (CONFORME PROJETO)

- Adequação de balcão de atendimento;
- Pintura da parede, onde houver intervenção;
- Instalação de piso tátil.

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

5.6 COZINHA E REFEITÓRIO (CONFORME PROJETO)

- Demolição de paredes de drywall;
- Retirada de bancadas de granitos;
- Construção de paredes de alvenaria e cobertura, na expansão do refeitório;
- Retirada e instalação de corrimão da escada de acesso ao refeitório;
- Instalação de sinalização em braile no corrimão da escada;
- Instalação de faixa fotoluminescente e faixa antiderrapante na escada;
- Nova instalação de piso tátil;
- Novas instalações elétricas e iluminação;
- Instalação de bebedouro acessível;
- Novas instalações hidráulicas;
- Nova instalação de gás;
- Execução de fundação para expansão do refeitório;
- Execução de estrutura em concreto armado para refeitório;
- Estrutura metálica telhado refeitório.

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

5.7 PROJETOS EXECUTIVOS – DETALHAMENTOS

- **Projeto Executivo de Arquitetura em formato A0:**

Quantidade: 02 folhas

- **Projeto Executivo de Estrutura em formato A0:**

Quantidade: 02 folhas

- **Projeto Executivo de Instalações Hidráulicas em formato A0:**

Quantidade: 02 folhas

- **Projeto Executivo de Instalações Elétricas em formato A0:**

Quantidade: 02 folhas



**Administração Central
ANEXO II**

**DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
(apresentadas fora dos envelopes)**

ANEXO II.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de Preços nº ____/____, Processo nº ____/____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



| Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
ANEXO II.2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de Preços nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



| Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central

ANEXO II.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de Preços nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- A cooperativa aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



| Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
ANEXO III – MODELOS PARA O ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA

ANEXO III.1 - MODELO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N ° ____/____

PROCESSO N °

OBJETO:

PropONENTE:		
Endereço:		
Cidade/ Estado:	CEP:	
Telefone:	FAX:	E-MAIL:
CNPJ:	Insc. Estadual/Mun.:	

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (firma/denominação, indicar se é sede ou filial,) por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo. Neste caso, o prazo voltará a ser contado, pelo período que remanesce, do dia útil que suceder a publicação da decisão administrativa que decidir substancialmente o (s) recurso(s) administrativo (s) interposto (s) nessa licitação.

(Local e data).

(Nome, R.G, CPF, Cargo e assinatura do representante legal)



| Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
ANEXO III.2
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS
(PARA PREENCHIMENTO)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

R E S U M O

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	%
01	SERVIÇOS INICIAIS		
02	INFRAESTRUTURA		
03	SUPERESTRUTURA		
04	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS		
05	COBERTURA		
06	REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO		
07	FORROS		
08	REVESTIMENTOS DE PISOS		
09	ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS		
10	ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS		
11	VIDROS		
12	PINTURA		
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
T O T A L		R\$	

OBJETO: Reforma para adequação da acessibilidade, cozinha e refeitório e construção de quadra descoberta.

LOCAL: 254 - Etec Professora Doutora Doroti Quiomi Kanashiro Toyohara - SÃO PAULO / SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBJETO: Reforma para adequação da acessibilidade, cozinha e refeitório e construção de quadra descoberta.

LOCAL: 254 - Etec Professora Doutora Doroti Quiomi Kanashiro Toyohara - SÃO PAULO / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
01	SERVIÇOS INICIAIS					
01.01	CORTE, RECORTES E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCL RAÍZES DIAM>5<15CM	UN	1,00			
01.02	CORTE COM RETIRADA POR CAMINHÃO NOS PRIMEIROS 100 M	M3	372,37			
01.03	TRANSPORTE POR CAMINHÃO M3X	KM	5.585,55			
01.04	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A0	UN	2,00			
01.05	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A0	UN	2,00			
01.06	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM FORMATO A0	UN	2,00			
01.07	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A0	UN	2,00			
01.08	GABARITO DE MADEIRA ESQUADRADO E NIVELADO PARA LOCAÇÃO DE OBRA	M	171,80			
02	INFRAESTRUTURA					
02.01	APIOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	621,00			
02.02	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATÉ 1.80 M	M3	59,43			
02.03	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ALEM DE 1.80 M	M3	22,05			
02.04	APIOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	31,42			
02.05	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	31,75			
02.06	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	45,90			
02.07	ACO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPa	KG	1.836,21			
02.08	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M Pa	KG	465,80			
02.09	BROCA DE CONCRETO DE DIÂMETRO 25CM - INCL ARRANQUES	M	90,00			
02.10	ESTACAS TIPO STRAUSS DIAM 25CM	M	240,00			
02.11	ESTACAS TIPO STRAUSS DIAM 32CM	M	120,00			
02.12	ESTACAS TIPO STRAUSS DIAM 38CM	M	45,00			
02.13	TAXA DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ESTACAS STRAUSS	UN	1,00			
02.14	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	88,62			
02.15	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M Pa	KG	2.000,47			
02.16	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25MPA	M3	18,91			
02.17	CONCRETO DOSADO,BOMBEADO E LANCADO FCK=25MPA	M3	22,12			
02.18	IMPERM RESP ALV EMBAS C/ CIM-AREIA 1-3 HIDROFUGO/TINTA BETUMINOSA	M2	13,20			
02.19	IMPERMEABILIZAÇÃO POR CRISTALIZAÇÃO - SUB SOLOS	M2	16,49			
03	SUPERESTRUTURA					
03.01	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	386,55			
03.02	CIMBRAMENTO DE MADEIRA	M3	129,82			
03.03	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M Pa	KG	1.970,21			
03.04	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M Pa	KG	675,58			
03.05	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M Pa)	KG	37,55			
03.06	CONCRETO DOSADO,BOMBEADO E LANCADO FCK 25 MPA	M3	36,97			
03.07	ESCORAMENTO METÁLICO PARA VIGAS ALTURA ATÉ 3,20M ESPAÇAMENTO MENOR OU IGUAL 60CM	M	67,00			
03.08	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJES ALTURA ATÉ 3,20M MALHA MENOR OU IGUAL 1,50X1,50	M2	62,00			
03.09	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO RESISTENTE A CORROSÃO (ASTM A709/A588)	KG	638,42			
04	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS					
04.01	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	244,81			
04.02	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	105,33			
04.03	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 19X19X39CM CLASSE B	M2	97,80			
04.04	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	M	10,00			
04.05	FQ-01 FECHAMENTO PARA QUADRA DE ESPORTES - FUNDO - BROCA	M	38,80			
04.06	FQ-01 FECHAMENTO PARA QUADRA DE ESPORTES - LATERAIS - BROCA	M	60,28			
04.07	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS,INCL REVESTIMENTOS	M3	16,20			
04.08	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAINÉIS DIVISÓRIAS, INCLUSIVE MONTANTES METÁLICOS	M²	78,79			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBJETO: Reforma para adequação da acessibilidade, cozinha e refeitório e construção de quadra descoberta.

LOCAL: 254 - Etec Professora Doutora Doroti Quiomi Kanashiro Toyohara - SÃO PAULO / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
05	COBERTURA					
05.01	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PUR) / (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES	M2	64,95			
05.02	RUFO LISO DE ACO GALV NATURAL E=0,65MM CORTE ATÉ 400MM	M	54,97			
06	REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO					
06.01	CHAPISCO	M2	463,00			
06.02	EMBOCO DESEMPENADO	M2	658,60			
06.03	CERAMICA ESMALTADA 10X10CM - LARANJA,VERMELHO,AMARELO	M2	195,60			
06.04	CERAMICA ESMALTADA 20X20CM	M2	153,98			
06.05	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA, TIPO MONOPOROSA, RETANGULAR, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M ²	93,75			
07	FORROS					
07.01	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA	M2	83,95			
08	REVESTIMENTOS DE PISOS					
08.01	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	255,82			
08.02	LADRILHO HIDRAULICO 25X25 E=2CM - PISO TATIL DE ALERTA	M2	2,17			
08.03	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DIRECIONAL	M2	3,10			
08.04	QE-32 QUADRA DE ESPORTES/PISO DE CONCRETO ARMADO/FUNDACAO DIRETA	M2	600,00			
08.05	FAIXA ANTIDERRAPANTE A BASE DE RESINA EPÓXICA E AREIA QUARTZOSA L=4CM	M	196,55			
08.06	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DE ALERTA	M2	15,16			
08.07	SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS FITA ADESIVA COR AMARELA 25X200MM (2 FAIXAS)	CJ	274,00			
08.08	CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATTRITO MINIMO 0,4 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	27,10			
08.09	RODAPÉ CERAMICA ANTIDERRAPANTE ALTURA 7CM (MONOQUEIMA) USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M	60,49			
08.10	SO-23 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L=19 A 22CM)	M	12,00			
08.11	PLACA CERÂMICA NÃO ESMALTADA EXTRUDADA DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, ESPESSURA DE 14 MM, USO INDUSTRIAL, ASSENTADO COM ARGAMASSA QUÍMICA BICOMPONENTE	M ²	233,72			
08.12	RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA NÃO ESMALTADA EXTRUDADA DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, ALTURA DE 10 CM, USO INDUSTRIAL, ASSENTADO COM ARGAMASSA QUÍMICA BICOMPONENTE	M	178,67			
08.13	DEMOLICAO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	M3	35,10			
08.14	DEMOLICAO PISO GRANILITE, LADRILHO HIDRAULICO, CERAMICO, CACOS, INCLUSIV BASE	M2	255,82			
08.15	RETIRADA DE PISO VINILICO E BORRACHA	M2	16,57			
08.16	APICOAMENTO MANUAL DE PISO, PAREDE OU TETO	M ²	75,97			
09	ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS					
09.01	PM-76 PORTA SARRAFEADA MACICA SANIT. ACESSIVEL BAT. MAD.	UN	4,00			
09.02	PORTA DE ARMARIO SOB PIA TIPO VENEZIANA - DE CORRER	M2	6,62			
09.03	FERRAGEM PORTINHOLAS ARMARIO SOB PIA - COM 2 FOLHAS DE CORRER	CJ	11,00			
09.04	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS	UN	4,00			
09.05	RETIRADA DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	4,00			
10	ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS					
10.01	CAIXILHOS DE ALUMINIO -BASCULANTES	M2	5,50			
10.02	TP-12 TELA DE PROTECAO REMOVIVEL	M2	25,93			
10.03	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE.	M	110,81			
10.04	CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	2,20			
10.05	CO-37 CORRIMÃO SIMPLES AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	368,96			
10.06	CAIXILHO MAXIMAR EM ALUMINIO ANODIZADO	M2	16,38			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBJETO: Reforma para adequação da acessibilidade, cozinha e refeitório e construção de quadra descoberta.

LOCAL: 254 - Etec Professora Doutora Doroti Quiomi Kanashiro Toyohara - SÃO PAULO / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
10.07	GUARDA-CORPO TUBULAR COM TELA EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 1 1/2'	M	89,70			
10.08	PORTE DE ENTRADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	M ²	5,25			
10.09	PORTE DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOB MEDIDA - COR BRANCA	M ²	13,45			
10.10	ANEL DE BORRACHA PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL PARA CORRIMÃO, DIÂMETRO DE 4,5 CM	UN	124,00			
10.11	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M ²	52,50			
10.12	RETIRADA DE BATENTE, CORRIMÃO OU PEÇAS LINEARES METÁLICAS, CHUMBADOS	M	43,05			
10.13	RETIRADA DE BATENTE, CORRIMÃO OU PEÇAS LINEARES METÁLICAS, FIXADOS	M	124,29			
10.14	RETIRADA DE GUARDA-CORPO OU GRADIL EM GERAL	M ²	29,36			
11	VIDROS					
11.01	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 5MM	M ²	29,85			
11.02	ESPELHO DE CRISTAL 6MM LAPIDADO INCLUSIVE FIXAÇÃO COM COLA ADESIVA.	M ²	2,16			
11.03	APLICACAO PINTURA IMPERM DUAS DEMAOS VERNIZ POLIUR ALIF BICOMPONENTES	M ²	64,95			
11.04	APLICACAO PINTURA IMPERM DUAS DEMAOS SITEMA DUPLO EPOXI POLIURETANO	M ²	64,95			
12	PINTURA					
12.01	ESMALTE A BASE DE AGUA	M ²	22,68			
12.02	TINTA LATEX STANDARD COM MASSA NIVELADORA	M ²	37,12			
12.03	TINTA LATEX STANDARD EM SUPERFICIE DE GESSO	M ²	83,89			
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
13.01	CABO DE 95 MM ² - 750 V DE ISOLACAO	M	598,00			
13.02	CABO DE 185 MM ² - 750 V DE ISOLACAO	M	897,00			
13.03	CABO DE 4 MM ² - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	293,52			
13.04	ELETRODUTO EM POLIETILENO DE 25MM-INCLUSIVE CONEXOES	M	68,90			
13.05	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A 1X30A	UN	8,00			
13.06	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	8,00			
13.07	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 20 MM (3/4") - INCL CONEXOES	M	35,55			
13.08	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 25 MM (1") - INCL CONEXOES	M	66,89			
13.09	BARRAMENTO DE 30A P/QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	M	1,00			
13.10	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,80X0,80X0,80 M	UN	8,00			
13.11	FIO DE 1,50 MM ² - 750 V DE ISOLACAO	M	206,00			
13.12	FIO DE 2,50 MM ² - 750 V DE ISOLACAO	M	800,00			
13.13	FIO DE 4 MM ² - 750 V DE ISOLACAO	M	1.400,00			
13.14	FIO DE 6 MM ² - 750 V DE ISOLACAO	M	200,00			
13.15	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES EM CX.4"X2"-ELETROD.AÇO GALV.A QUENTE	UN	13,00			
13.16	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 10A-250V-ELETR. AÇO GALV. A QUENTE	UN	44,00			
13.17	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 20A-250V-ELETR.AÇO GALV.A QUENTE	UN	6,00			
13.18	IL-71 LUMIN.EMBUTIR C/DIFUSOR TRANSLUCIDO P/LAMP.FLUOR. 2X32W	UN	43,00			
13.19	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	8,00			
13.20	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM ² (7/16") SOB A TERRA	M	112,00			
13.21	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE CONCRETO	UN	10,00			
13.22	CONEXAO EXOTERMICA CABO/CABO	UN	14,00			
13.23	CONEXAO EXOTERMICA CABO/HASTE	UN	20,00			
13.24	RELATORIO DE INSPEÇÃO E MEDIDA COM LAUDO TECNICO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS CONFORME NBR 5419	UN	1,00			
13.25	PERFILADO EM CHAPA DE ACO 38X38MM	M	54,40			
13.26	CONDULETE DE 1"	UN	23,00			
13.27	CONDULETE DE 3/4"	UN	50,00			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBJETO: Reforma para adequação da acessibilidade, cozinha e refeitório e construção de quadra descoberta.

LOCAL: 254 - Etec Professora Doutora Doroti Quiomi Kanashiro Toyohara - SÃO PAULO / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
13.28	SISTEMA DE ALARME PNE COM INDICADOR AUDIOVISUAL, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU CADEIRANTE	CJ	4,00			
13.29	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 30 MM, COM ACESSÓRIOS	M	44,00			
13.30	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 100 MM, COM ACESSÓRIOS	M	299,00			
13.31	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 100 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	7,40			
13.32	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 100MM	M	7,40			
13.33	SUPORTE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADO A FOGO, 100X50MM	UN	7,00			
13.34	CRUZETA REFORÇADA EM FERRO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE DUAS LUMINÁRIAS	UN	4,00			
13.35	POSTE TELECÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 10,00 M	UN	4,00			
13.36	PROJETOR RETANGULAR FECHADO, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO OU VAPOR DE SÓDIO DE 250 W/400 W	UN	18,00			
13.37	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO, DE EMBUTIR, EM AÇO COM BARRAMENTO, DE 400 X 400 MM E TAMPA	UN	1,00			
13.38	REMOCAO DE POSTE ACO GALV. OU CAIXA ACO P/ ENTRADA ENERGIA EM B.T.	UN	5,00			
13.39	REMOCAO DE FIO EMBUTIDO ATÉ 16 MM2	M	262,60			
13.40	REMOCAO APARELHO ILUMINACAO,PLAFONS E PENDENTES P/LAMPADAS FLUORESC	UN	24,00			
13.41	RECOLOCAÇÃO DE POSTE CURVO, INCLUINDO BASE DE FIXACAO	UN	2,00			
14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
14.01	PROTECAO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	74,70			
14.02	PROTECAO MECANICA PARA RAMAIS SOB ATERRA	M	74,70			
14.03	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	UN	2,00			
14.04	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=3/4 (22) SOLDA FOSCOPER	M	77,50			
14.05	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	30,00			
14.06	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	M	56,16			
14.07	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES	M	12,50			
14.08	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	78,50			
14.09	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 60 INCL CONEXÕES	M	1,00			
14.10	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 75 INCL CONEXÕES	M	24,00			
14.11	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN	3,00			
14.12	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 32MM (1 1/4")	UN	7,00			
14.13	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 40MM (1 1/2")	UN	5,00			
14.14	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	13,10			
14.15	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	21,60			
14.16	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	12,00			
14.17	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	27,00			
14.18	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	28,50			
14.19	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	92,00			
14.20	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM COM GRELHA DE AÇO INOX COM FECHO ROTATIVO.	UN	5,00			
14.21	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 4"	UN	3,00			
14.22	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 0,50M	M	24,50			
14.23	BB-02 BEBEDOURO ACESSÍVEL ÁGUA REFRIGERADA PRESSÃO MÍNIMA 8MCA - FORNECIDO E INSTALADO	UN	5,00			
14.24	LT-06 LAVATÓRIO COLETIVO COM TORNEIRA ANTIVANDALISMO	M	1,65			
14.25	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	1,00			
14.26	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSÍVEL	CJ	4,00			
14.27	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSÍVEL	CJ	4,00			
14.28	BEBEDOURO ELETRICO COM CAPACIDADE DE 40 L	UN	1,00			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBJETO: Reforma para adequação da acessibilidade, cozinha e refeitório e construção de quadra descoberta.

LOCAL: 254 - Etec Professora Doutora Doroti Quiomi Kanashiro Toyohara - SÃO PAULO / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
14.29	FT-02 FILTRO PARA AGUA POTAVEL	UN	1,00			
14.30	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UN	6,00			
14.31	TJ-03 TORNEIRA DE JARDIM	UN	1,00			
14.32	SIFAO METALICO TIPO COPO DN 1 1/2 X 1 1/2"	UN	4,00			
14.33	VALVULA AMERICANA	UN	4,00			
14.34	CA-21 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	M	39,00			
14.35	TC-07 TAMPA EM GRELHA DE FERRO GALVANIZADO P/ CANALETA (25CM)	M	39,00			
14.36	CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA AGUAS PLUVIAIS	UN	5,00			
14.37	CI-02 CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80CM PARA ESGOTO	UN	10,00			
14.38	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	UN	1,00			
14.39	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN	4,00			
14.40	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 200 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	31,50			
14.41	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 3/4'	UN	1,00			
14.42	REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO PARA TORNEIRA, MISTURADOR E BIDÊ, EM LATÃO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1/2'	UN	5,00			
14.43	GRELHA COM CALHA E CESTO COLETOR PARA PISO EM AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA DE 20 CM	M	10,50			
14.44	RETIRADA DE REGISTROS E VÁLVULAS DE DESCARGA	UN	4,00			
14.45	RETIRADA DE SIFÕES	UN	5,00			
14.46	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN	7,00			
14.47	RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS SANITARIOS INCLUINDO ACESSORIOS	UN	2,00			
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
15.01	PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO	M	53,44			
15.02	BA-13 BALCAO ATENDIMENTO - GRANITO	UN	1,00			
15.03	BA-11 BALCÃO DE DEVOLUÇÃO DE GRANITO (L=70CM)	UN	1,00			
15.04	TAMPO ACO INOX (304) C/ CUBA SIMPLES - CH.22	M2	6,90			
15.05	TAMPO LISO EM ACO INOX (304) CHAPA 20	M2	2,55			
15.06	SI-08 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE CORRIMÃO 30X30MM (METÁLICA/BRAILLE)	UN	20,00			
15.07	ELEVADOR 2 PARADAS MAQ CONJUGADA PORTA UNILATERAL (ACESSIB)	UN	1,00			
15.08	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM HIDROJATEAMENTO	M²	64,95			
15.09	LIMPEZA DA OBRA	M²	786,00			
15.10	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 3 CM, ACABAMENTO POLIDO.	M²	1,05			
15.11	ENGENHEIRO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - QUANTITATIVO DE HORAS DE ENGENHEIRO: 1 ENG. CIVIL/ARQUITETO 2 HORAS/DIA, 22 DIAS/MÊS DURANTE 6 MÊS(ES).	H	264,00			
15.12	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - QUANTITATIVO DE HORAS DE MESTRE DE OBRAS: 1 MESTRE 220 HORAS/MÊS, DURANTE 6 MÊS(ES).	H	1.320,00			
15.13	LOCAÇÃO MENSAL CONTAINER DE 6M C/1 V.SANIT. 1 LAVABO E 1 PONTO P/CHUVEIRO,INCLUSIVE SUPORTE AR COND.	M2	79,20			
15.14	LOCAÇÃO MENSAL DE CONTAINER 6,00M COM JANELAS DE VENTILAÇÃO.	M2	79,20			
15.15	LOCAÇÃO MENSAL DE CONTAINER 4,00M COM 2 VASOS SANITARIOS, 1 LAVABO, 1 MICTÓRIO E 4 PONTOS CHUV.	M2	52,80			
15.16	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	60,00			
15.17	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	60,00			
TOTAL					R\$	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA

RESUMO

ITENS	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	%
01	INFRAESTRUTURA		
02	SUPERESTRUTURA		
03	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS		
04	COBERTURA		
05	REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO		
06	FORROS		
07	REVESTIMENTOS DE PISOS		
08	ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS		
09	ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS		
10	VIDROS		
11	PINTURA		
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
TOTAL		R\$	

OBJETO: Reforma para adequação da acessibilidade, cozinha e refeitório e construção de quadra descoberta.

LOCAL: 254 - Etec Professora Doutora Doroti Quiomi Kanashiro Toyohara - SÃO PAULO / SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA

OBJETO: Reforma para adequação da acessibilidade, cozinha e refeitório e construção de quadra descoberta.

LOCAL: 254 - Etec Professora Doutora Doroti Quiomi Kanashiro Toyohara - SÃO PAULO / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
01	INFRAESTRUTURA					
01.01	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	59,43			
01.02	APIOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	31,42			
01.03	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	31,75			
01.04	REATERRA INTERNO APILOADO	M3	45,90			
01.05	ACO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	1.836,21			
01.06	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	465,80			
01.07	ESTACAS TIPO STRAUSS DIAM 25CM	M	90,00			
01.08	ESTACAS TIPO STRAUSS DIAM 32CM	M	120,00			
01.09	ESTACAS TIPO STRAUSS DIAM 38CM	M	45,00			
01.10	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	29,57			
01.11	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25MPA	M3	18,91			
02	SUPERESTRUTURA					
02.01	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	174,74			
02.02	CIMBRAMENTO DE MADEIRA	M3	129,82			
02.03	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	625,29			
02.04	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	597,54			
02.05	CONCRETO DOSADO,BOMBEADO E LANCADO FCK 25 MPA	M3	19,40			
02.06	ESCORAMENTO METÁLICO PARA VIGAS ALTURA ATÉ 3,20M ESPAÇAMENTO MENOR OU IGUAL 60CM	M	67,00			
02.07	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJES ALTURA ATÉ 3,20M MALHA MENOR OU IGUAL 1,50X1,50	M2	62,00			
02.08	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO RESISTENTE A CORROSÃO (ASTM A709/A588)	KG	638,42			
03	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS					
03.01	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	244,81			
03.02	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	105,33			
03.03	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	M	10,00			
03.04	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS,INCL REVESTIMENTOS	M3	6,50			
03.05	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAINÉIS DIVISÓRIAS, INCLUSIVE MONTANTES METÁLICOS	M ²	78,79			
04	COBERTURA					
04.01	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUCHE E=30MM (PUR) / (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES	M2	64,95			
04.02	RUFU LISO DE ACO GALV NATURAL E=0,65MM CORTE ATE 400MM	M	54,97			
05	REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO					
05.01	CHAPISCO	M2	463,00			
05.02	EMBOCO DESEMPENADO	M2	463,00			
05.03	CERAMICA ESMALTADA 20X20CM	M2	153,98			
05.04	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA, TIPO MONOPOROSA, RETANGULAR, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M ²	93,75			
06	FORROS					
06.01	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA	M2	83,95			
07	REVESTIMENTOS DE PISOS					
07.01	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	255,82			
07.02	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DIRECIONAL	M2	3,10			
07.03	FAIXA ANTIDERRAPANTE A BASE DE RESINA EPÓXICA E AREIA QUARTZOSA L=4CM	M	196,55			
07.04	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DE ALERTA	M2	15,16			
07.05	SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS FITA ADESIVA COR AMARELA 25X200MM (2 FAIXAS)	CJ	214,00			
07.06	CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MINIMO 0,4 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	27,10			
07.07	RODAPE CERAMICA ANTIDERRAPANTE ALTURA 7CM (MONOQUEIMA) USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M	60,49			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA

OBJETO: Reforma para adequação da acessibilidade, cozinha e refeitório e construção de quadra descoberta.

LOCAL: 254 - Etec Professora Doutora Doroti Quiomi Kanashiro Toyohara - SÃO PAULO / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
07.08	SO-23 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L=19 A 22CM)	M	12,00			
07.09	PLACA CERÂMICA NÃO ESMALTADA EXTRUDADA DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, ESPESSURA DE 14 MM, USO INDUSTRIAL, ASSENTADO COM ARGAMASSA QUÍMICA BICOMPONENTE	M ²	233,72			
07.10	RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA NÃO ESMALTADA EXTRUDADA DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, ALTURA DE 10 CM, USO INDUSTRIAL, ASSENTADO COM ARGAMASSA QUÍMICA BICOMPONENTE	M	178,67			
07.11	DEMOLICAO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	M3	6,50			
07.12	DEMOLIÇÃO PISO GRANILITE, LADRILHO HIDRAULICO, CERAMICO, CACOS, INCLUSIV BASE	M2	255,82			
07.13	RETIRADA DE PISO VINILICO E BORRACHA	M2	15,00			
07.14	APICOAMENTO MANUAL DE PISO, PAREDE OU TETO	M ²	75,97			
08	ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS					
08.01	PM-76 PORTA SARAFEADA MACICA SANIT. ACESSIVEL BAT. MAD.	UN	4,00			
08.02	PORTA DE ARMARIO SOB PIA TIPO VENEZIANA - DE CORRER	M2	6,62			
08.03	FERRAGEM PORTINHOLAS ARMARIO SOB PIA - COM 2 FOLHAS DE CORRER	CJ	11,00			
08.04	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS	UN	4,00			
08.05	RETIRADA DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	4,00			
09	ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS					
09.01	CAIXILHOS DE ALUMINIO -BASCULANTES	M2	5,50			
09.02	TP-12 TELA DE PROTECAO REMOVIVEL	M2	25,93			
09.03	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE.	M	46,05			
09.04	CO-37 CORRIMÃO SIMPLES AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	368,96			
09.05	CAIXILHO MAXIMAR EM ALUMINIO ANODIZADO	M2	16,38			
09.06	PORTA DE ENTRADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	M ²	5,25			
09.07	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOB MEDIDA - COR BRANCA	M ²	13,45			
09.08	ANEL DE BORRACHA PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL PARA CORRIMÃO, DIÂMETRO DE 4,5 CM	UN	124,00			
09.09	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	52,50			
09.10	RETIRADA DE BATENTE, CORRIMÃO OU PEÇAS LINEARES METÁLICAS, CHUMBADOS	M	43,05			
10	VIDROS					
10.01	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 5MM	M2	29,85			
10.02	ESPELHO DE CRISTAL 6MM LAPIDADO INCLUSIVE FIXAÇÃO COM COLA ADESIVA.	M2	2,16			
10.03	APLICACAO PINTURA IMPERM DUAS DEMAOS VERNIZ POLIUR ALIF BICOMPONENTES	M2	64,95			
10.04	APLICACAO PINTURA IMPERM DUAS DEMAOS SITEMA DUPLO EPOXI POLIURETANO	M2	64,95			
11	PINTURA					
11.01	ESMALTE A BASE DE AGUA	M2	22,68			
11.02	TINTA LATEX STANDARD COM MASSA NIVELADORA	M2	37,12			
11.03	TINTA LATEX STANDARD EM SUPERFICIE DE GESSO	M2	83,89			
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
12.01	ELETRODUTO EM POLIETILENO DE 25MM-INCLUSIVE CONEXOES	M	46,00			
12.02	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A 1X30A	UN	8,00			
12.03	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	8,00			
12.04	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 20 MM (3/4") - INCL CONEXOES	M	35,55			
12.05	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 25 MM (1") - INCL CONEXOES	M	17,75			
12.06	BARRAMENTO DE 30A P/QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	M	1,00			
12.07	FIO DE 1,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	206,00			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA

OBJETO: Reforma para adequação da acessibilidade, cozinha e refeitório e construção de quadra descoberta.

LOCAL: 254 - Etec Professora Doutora Doroti Quiomi Kanashiro Toyohara - SÃO PAULO / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
12.08	FIO DE 2,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	800,00			
12.09	FIO DE 4 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	1.400,00			
12.10	FIO DE 6 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	200,00			
12.11	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES EM CX.4"X2"-ELETROD.AÇO GALV.A QUENTE	UN	13,00			
12.12	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 10A-250V-ELETR. AÇO GALV. A QUENTE	UN	44,00			
12.13	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 20A-250V-ELETR. AÇO GALV. A QUENTE	UN	6,00			
12.14	IL-71 LUMIN.EMBUTIR C/DIFUSOR TRANSLUCIDO P/LAMP.FLUOR. 2X32W	UN	43,00			
12.15	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	8,00			
12.16	PERFILADO EM CHAPA DE ACO 38X38MM	M	54,40			
12.17	CONDULETE DE 1"	UN	6,00			
12.18	CONDULETE DE 3/4"	UN	50,00			
12.19	SISTEMA DE ALARME PNE COM INDICADOR AUDIOVISUAL, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU CADEIRANTE	CJ	4,00			
12.20	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 100 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	7,40			
12.21	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 100MM	M	7,40			
12.22	SUPORTE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADO A FOGO, 100X50MM	UN	7,00			
12.23	REMOCAO APARELHO ILUMINACAO,PLAFONS E PENDENTES P/LAMPADAS FLUORESC	UN	24,00			
13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
13.01	PROTECAO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	74,70			
13.02	PROTECAO MECANICA PARA RAMAIS SOB ATERRA	M	74,70			
13.03	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	UN	2,00			
13.04	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=3/4 (22) SOLDA FOSCOPER	M	77,50			
13.05	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	30,00			
13.06	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	M	56,16			
13.07	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES	M	12,50			
13.08	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	78,50			
13.09	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 60 INCL CONEXÕES	M	1,00			
13.10	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 75 INCL CONEXÕES	M	24,00			
13.11	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN	3,00			
13.12	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 32MM (1 1/4")	UN	7,00			
13.13	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 40MM (1 1/2")	UN	5,00			
13.14	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	13,10			
13.15	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	21,60			
13.16	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	12,00			
13.17	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	27,00			
13.18	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	28,50			
13.19	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	92,00			
13.20	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM COM GRELHA DE AÇO INOX COM FECHO ROTATIVO.	UN	5,00			
13.21	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 4"	UN	3,00			
13.22	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 0,50M	M	24,50			
13.23	BB-02 BEBEDOURO ACESSÍVEL ÁGUA REFRIGERADA PRESSÃO MÍNIMA 8MCA - FORNECIDO E INSTALADO	UN	5,00			
13.24	LT-06 LAVATÓRIO COLETIVO COM TORNEIRA ANTIVANDALISMO	M	1,65			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA

OBJETO: Reforma para adequação da acessibilidade, cozinha e refeitório e construção de quadra descoberta.

LOCAL: 254 - Etec Professora Doutora Doroti Quiomi Kanashiro Toyohara - SÃO PAULO / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
13.25	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	1,00			
13.26	BR-01 BACIA P/ SANITÁRIO ACESSIVEL	CJ	4,00			
13.27	BR-02 LAVATORIO PARA SANITÁRIO ACESSIVEL	CJ	4,00			
13.28	BEBEDOURO ELETRICO COM CAPACIDADE DE 40 L	UN	1,00			
13.29	FT-02 FILTRO PARA AGUA POTAVEL	UN	1,00			
13.30	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UN	6,00			
13.31	TJ-03 TORNEIRA DE JARDIM	UN	1,00			
13.32	SIFAO METALICO TIPO COPO DN 1 1/2 X 1 1/2"	UN	4,00			
13.33	VALVULA AMERICANA	UN	4,00			
13.34	CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA AGUAS PLUVIAIS	UN	5,00			
13.35	CI-02 CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80CM PARA ESGOTO	UN	10,00			
13.36	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENÁRIA	UN	1,00			
13.37	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN	4,00			
13.38	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 200 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	31,50			
13.39	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 3/4"	UN	1,00			
13.40	REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO PARA TORNEIRA, MISTURADOR E BIDÉ, EM LATÃO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1/2'	UN	5,00			
13.41	GRELHA COM CALHA E CESTO COLETOR PARA PISO EM AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA DE 20 CM	M	10,50			
13.42	RETIRADA DE REGISTROS E VÁLVULAS DE DESCARGA	UN	4,00			
13.43	RETIRADA DE SIFÕES	UN	5,00			
13.44	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN	7,00			
13.45	RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS SANITARIOS INCLUINDO ACESSORIOS	UN	2,00			
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
14.01	PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO	M	53,44			
14.02	BA-13 BALCAO ATENDIMENTO - GRANITO	UN	1,00			
14.03	BA-11 BALCÃO DE DEVOLUÇÃO DE GRANITO (L=70CM)	UN	1,00			
14.04	TAMPO ACO INOX (304) C/ CUBA SIMPLES - CH.22	M2	6,90			
14.05	TAMPO LISO EM ACO INOX (304) CHAPA 20	M2	2,55			
14.06	ELEVADOR 2 PARADAS MAQ CONJUGADA PORTA UNILATERAL (ACESSIB)	UN	1,00			
14.07	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM HIDROJATEAMENTO	M ²	64,95			
14.08	LIMPEZA DA OBRA	M ²	186,00			
14.09	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 3 CM, ACABAMENTO POLIDO.	M ²	1,05			
14.10	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	50,00			
TOTAL				R\$		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTRUÇÃO

RESUMO

ITENS	DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	%
01	SERVIÇOS INICIAIS		
02	INFRAESTRUTURA		
03	SUPERESTRUTURA		
04	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS		
05	REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO		
06	REVESTIMENTOS DE PISOS		
07	ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS		
08	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
09	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
TOTAL		R\$	

OBJETO: Reforma para adequação da acessibilidade, cozinha e refeitório e construção de quadra descoberta.

LOCAL: 254 - Etec Professora Doutora Doroti Quiomi Kanashiro Toyohara - SÃO PAULO / SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTRUÇÃO

OBJETO: Reforma para adequação da acessibilidade, cozinha e refeitório e construção de quadra descoberta.

LOCAL: 254 - Etec Professora Doutora Doroti Quiomi Kanashiro Toyohara - SÃO PAULO / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
01	SERVIÇOS INICIAIS					
01.01	CORTE, RECORTES E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCL RAÍZES DIAM=5<15CM	UN	1,00			
01.02	CORTE COM RETIRADA POR CAMINHÃO NOS PRIMEIROS 100 M	M3	372,37			
01.03	TRANSPORTE POR CAMINHÃO M3X	KM	5.585,55			
01.04	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A0	UN	2,00			
01.05	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A0	UN	2,00			
01.06	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM FORMATO A0	UN	2,00			
01.07	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A0	UN	2,00			
01.08	GABARITO DE MADEIRA ESQUADRADO E NIVELADO PARA LOCAÇÃO DE OBRA	M	171,80			
02	INFRAESTRUTURA					
02.01	APIAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	621,00			
02.02	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ALEM DE 1.80 M	M3	22,05			
02.03	BROCA DE CONCRETO DE DIÂMETRO 25CM - INCL ARRANQUES	M	90,00			
02.04	ESTACAS TIPO STRAUSS DIAM 25CM	M	150,00			
02.05	TAXA DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ESTACAS STRAUSS	UN	1,00			
02.06	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	59,05			
02.07	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	2.000,47			
02.08	CONCRETO DOSADO,BOMBEADO E LANCADO FCK=25MPA	M3	22,12			
02.09	IMPERM RESP ALV EMBAS C/ CIM-AREIA 1-3 HIDROFUGO/TINTA BETUMINOSA	M2	13,20			
02.10	IMPERMEABILIZAÇÃO POR CRISTALIZAÇÃO - SUB SOLOS	M2	16,49			
03	SUPERESTRUTURA					
03.01	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	211,81			
03.02	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	1.344,92			
03.03	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	78,04			
03.04	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)	KG	37,55			
03.05	CONCRETO DOSADO,BOMBEADO E LANCADO FCK 25 MPa	M3	17,57			
04	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS					
04.01	ALVENARIA AUTO-PORANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 19X19X39CM CLASSE B	M2	97,80			
04.02	FQ-01 FECHAMENTO PARA QUADRA DE ESPORTES - FUNDO - BROCA	M	38,80			
04.03	FQ-01 FECHAMENTO PARA QUADRA DE ESPORTES - LATERAIS - BROCA	M	60,28			
04.04	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS,INCL REVESTIMENTOS	M3	9,70			
05	REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO					
05.01	EMBOCO DESEMPEÑADO	M2	195,60			
05.02	CERAMICA ESMALTADA 10X10CM - LARANJA,VERMELHO,AMARELO	M2	195,60			
06	REVESTIMENTOS DE PISOS					
06.01	LADRILHO HIDRÁULICO 25X25 E=2CM - PISO TATIL DE ALERTA	M2	2,17			
06.02	QE-32 QUADRA DE ESPORTES/PISO DE CONCRETO ARMADO/FUNDACAO DIRETA	M2	600,00			
06.03	SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS FITA ADESIVA COR AMARELA 25X200MM (2 FAIXAS)	CJ	60,00			
06.04	DEMOLICAO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	M3	28,60			
06.05	RETIRADA DE PISO VINÍLICO E BORRACHA	M2	1,57			
07	ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS					
07.01	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE.	M	64,76			
07.02	CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	2,20			
07.03	GUARDA-CORPO TUBULAR COM TELA EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 1 1/2'	M	89,70			
07.04	RETIRADA DE BATENTE, CORRIMÃO OU PEÇAS LINEARES METÁLICAS, FIXADOS	M	124,29			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTRUÇÃO

OBJETO: Reforma para adequação da acessibilidade, cozinha e refeitório e construção de quadra descoberta.

LOCAL: 254 - Etec Professora Doutora Doroti Quiomi Kanashiro Toyohara - SÃO PAULO / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
07.05	RETIRADA DE GUARDA-CORPO OU GRADIL EM GERAL	M²	29,36			
08	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
08.01	CABO DE 95 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	598,00			
08.02	CABO DE 185 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	897,00			
08.03	CABO DE 4 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	293,52			
08.04	ELETRODUTO EM POLIETILENO DE 25MM-INCLUSIVE CONEXOES	M	22,90			
08.05	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 25 MM (1") - INCL CONEXOES	M	49,14			
08.06	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,80X0,80X0,80 M	UN	8,00			
08.07	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	M	112,00			
08.08	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE CONCRETO	UN	10,00			
08.09	CONEXAO EXOTERMICA CABO/CABO	UN	14,00			
08.10	CONEXAO EXOTERMICA CABO/HASTE	UN	20,00			
08.11	RELATORIO DE INSPEÇÃO E MEDAÇÃO COM LAUDO TECNICO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS CONFORME NBR 5419	UN	1,00			
08.12	CONDULETE DE 1"	UN	17,00			
08.13	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 30 MM, COM ACESSÓRIOS	M	44,00			
08.14	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 100 MM, COM ACESSÓRIOS	M	299,00			
08.15	CRUZETA REFORÇADA EM FERRO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE DUAS LUMINÁRIAS	UN	4,00			
08.16	POSTE TELECÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 10,00 M	UN	4,00			
08.17	PROJETOR RETANGULAR FECHADO, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO OU VAPOR DE SÓDIO DE 250 W/400 W	UN	18,00			
08.18	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO, DE EMBUTIR, EM AÇO COM BARRAMENTO, DE 400 X 400 MM E TAMPA	UN	1,00			
08.19	REMOCAO DE POSTE ACO GALV. OU CAIXA ACO P/ ENTRADA ENERGIA EM B.T.	UN	5,00			
08.20	REMOCAO DE FIO EMBUTIDO ATE 16 MM2	M	262,60			
08.21	RECOLOCAÇÃO DE POSTE CURVO, INCLUINDO BASE DE FIXACAO	UN	2,00			
09	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
09.01	CA-21 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	M	39,00			
09.02	TC-07 TAMPA EM GRELHA DE FERRO GALVANIZADO P/ CANALETA (25CM)	M	39,00			
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
10.01	SI-08 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE CORRIMÃO 30X30MM (METÁLICA/BRAILLE)	UN	20,00			
10.02	LIMPEZA DA OBRA	M2	600,00			
10.03	ENGENHEIRO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - QUANTITATIVO DE HORAS DE ENGENHEIRO: 1 ENG. CIVIL/ARQUITETO 2 HORAS/DIA, 22 DIAS/MÊS DURANTE 6 MÊS(ES).	H	264,00			
10.04	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - QUANTITATIVO DE HORAS DE MESTRE DE OBRAS: 1 MESTRE 220 HORAS/MÊS, DURANTE 6 MÊS(ES).	H	1.320,00			
10.05	LOCAÇÃO MENSAL CONTAINER DE 6M C/1 V.SANIT. 1 LAVABO E 1 PONTO P/CHUVEIRO,INCLUSIVE SUPORTE AR COND.	M2	79,20			
10.06	LOCAÇÃO MENSAL DE CONTAINER 6,00M COM JANELAS DE VENTILAÇÃO.	M2	79,20			
10.07	LOCAÇÃO MENSAL DE CONTAINER 4,00M COM 2 VASOS SANITARIOS, 1 LAVABO, 1 MICTÓRIO E 4 PONTOS CHUV.	M2	52,80			
10.08	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	60,00			
10.09	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	10,00			
				TOTAL	R\$	



| Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central

ANEXO III.3

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (PARA PREENCHIMENTO)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (GERAL)

OBJETO: Reforma para adequação da acessibilidade, cozinha e refeitório e construção de quadra descoberta.

LOCAL: 254 - Etec Professora Doutora Doroti Quiomi Kanashiro Toyohara - SÃO PAULO / SP

SERVIÇOS	1º Etapa		2º Etapa		3º Etapa		4º Etapa		5º Etapa		6º Etapa		Prazo: 180 dias	VALOR SERVIÇO R\$
	0	30	60		90		120		150		180			
	%	R\$												
1 SERVIÇOS INICIAIS														
2 INFRAESTRUTURA														
3 SUPERESTRUTURA														
4 ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS														
5 COBERTURA														
6 REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO														
7 FORROS														
8 REVESTIMENTOS DE PISOS														
9 ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS														
10 ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS														
11 VIDROS														
12 PINTURA														
13 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS														
14 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS														
15 SERVIÇOS COMPLEMENTARES														
VALOR														
VALOR ACUMULADO														

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (REFORMA)

OBJETO: Reforma para adequação da acessibilidade, cozinha e refeitório e construção de quadra descoberta.

LOCAL: 254 - Etec Professora Doutora Doroti Quiomi Kanashiro Toyohara - SÃO PAULO / SP

SERVIÇOS	1ª Etapa		2ª Etapa		3ª Etapa		4º Etapa		5º Etapa		6º Etapa		Prazo: 180 dias	VALOR SERVIÇO
	0	30	60		90		120		150		180			
	%	R\$												
1 INFRAESTRUTURA														
2 SUPERESTRUTURA														
3 ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS														
4 COBERTURA														
5 REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO														
6 FORROS														
7 REVESTIMENTOS DE PISOS														
8 ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS														
9 ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS														
10 VIDROS														
11 PINTURA														
12 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS														
13 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS														
14 SERVIÇOS COMPLEMENTARES														
VALOR														
VALOR ACUMULADO														

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (CONSTRUÇÃO)

OBJETO: Reforma para adequação da acessibilidade, cozinha e refeitório e construção de quadra descoberta.

LOCAL: 254 - Etec Professora Doutora Doroti Quiomi Kanashiro Toyohara - SÃO PAULO / SP

SERVIÇOS	1ª Etapa		2ª Etapa		3º Etapa		4º Etapa		5º Etapa		6º Etapa		Prazo: 180 dias	VALOR SERVIÇO R\$
	0	30	60		90		120		150		180			
	%	R\$												
1 SERVIÇOS INICIAIS														
2 INFRAESTRUTURA														
3 SUPERESTRUTURA														
4 ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS														
5 REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO														
6 REVESTIMENTOS DE PISOS														
7 ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS														
8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS														
9 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS														
10 SERVIÇOS COMPLEMENTARES														
VALOR														
VALOR ACUMULADO														

Administração Central
ANEXO III.4

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI			
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		%
2	LUCRO (L)		%
3	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		%
4	SEGUROS/ GARANTIAS e RISCOS		
4.1	<i>Seguros (S)</i>		%
4.2	<i>Garantias (G)</i>		%
4.3	<i>Riscos (R)</i>		%
5	TRIBUTOS (I)		
5.1	<i>Imposto Municipal: Imposto Sobre Serviço – ISS</i>		%
5.2	<i>Programa de Integração Social – PIS</i>		%
5.3	<i>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS</i>		%
TOTAL DO BDI EM PORCENTAGEM			%

EQUAÇÃO PARA O CÁLCULO DO BDI *:

$$\text{BDI} = [(1 + (\text{AC} + \text{S} + \text{R} + \text{G})) \times (1 + \text{DF}) \times (1 + \text{L}) / (1 - \text{I})] - 1$$

AC= taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S= taxa representativa de Seguros;

R= taxa representativa de Riscos;

G= taxa representativa de Garantias;

DF= taxa representativa de Despesas Financeiras;

L= taxa representativa de Lucro;

I= taxa representativa da incidência de Impostos;

*conforme modelo do relatório do Tribunal de Contas da União (TC 036.076/2013-2) - Acórdão nº 2622/2013

BDI PARA EQUIPAMENTOS:		%
-------------------------------	--	---

Administração Central
ANEXO III.5
DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS
(Para preenchimento)

TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO (Regime Onerado)			
GRUPO A	Encargos Sociais Básicos	Parcial (%)	Total (%)
A1.	Previdência Social		
A2.	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço		
A3.	Salário-Educação		
A4.	Serviço Social da Indústria (Sesi)		
A5.	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)		
A6.	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (Sebrae)		
A7.	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)		
A8.	Seguro contra acidentes de trabalho (INSS)		
A9.	Seconci-Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT-art.577)		
GRUPO B	Encargos Sociais recebem as incidências do Grupo A	Parcial (%)	Total (%)
B1.	Repouso Semanal e Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais		
B2.	Auxílio Enfermidade		
B3.	Licença Paternidade		
B4.	13º Salário		
B5.	Dias de chuva/faltas justificadas/acidentes de trabalho/greves/falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/outras dificuldades		
GRUPO C	Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	Parcial (%)	Total (%)
C1.	Depósito por despedida injusta: 40% sobre (A2+(A2XB))		
C2.	Aviso-prévio indenizado		
C3.	Férias indenizadas		
GRUPO D	Taxas das reincidências	Parcial (%)	Total (%)
D1.	Reincidências de A sobre B		
D2.	Reincidências de A2 sobre C2		
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE SALÁRIO HORA (%)			



| Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central

ANEXO III.6

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de Preços nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

Administração Central

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem

Administração Central

autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



| Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE N° 2 – “HABILITAÇÃO”

ANEXO IV.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 5.1.5.1. DO EDITAL

Nome completo: _____
 RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de Preços nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a) está em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

 (Nome/assinatura do representante legal)



| Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 53.047/2008

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de Preços nº ____/____, Processo nº ____/____, somente utilizará produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

Tenho ciência de que o descumprimento dos referidos decretos poderá acarretar a rescisão do contrato bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo de outras implicações na esfera criminal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



| Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central

ANEXO IV.3

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE AMIANTO, ASBESTO E DERIVADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 16.775,
DE 22 DE JUNHO DE 2018**

Nome completo: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de Preços nº ____/____, Processo nº ____/____, se compromete a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, accidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Administração Central

ANEXO IV.4 DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ÁGUA

Ao

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS

TOMADA DE PREÇOS Nº _____

PROCESSO Nº _____

OBJETO: _____

Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato, por seu representante legal, vem por meio desta, declarar nosso compromisso com a redução e a utilização racional e eficiente de água, nos termos dos Decretos estaduais nº 48.138 e nº 59.327/2013.

São Paulo, _____ de _____. _____

(Nome, cargo do representante legal da licitante)

(em papel timbrado da licitante)



| Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
ANEXO IV.5

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS
PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**

Ao
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS
TOMADA DE PREÇOS Nº _____
PROCESSO Nº _____
OBJETO: _____

Eu, _____ (nome completo), RG n.º _____ CPF n.º _____, representante legal da
empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ/MF n.º _____, declaro
ter conhecimento das condições locais para a execução do objeto.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Administração Central
ANEXO IV.6
TABELA – SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Capacidade técnico-operacional

Nº	Código	Item	Descrição	Unidade	Quant. Total	Relevância	Quant. Exigida (50%)
ELEMENTOS METÁLICOS: Corrimões e Guarda Corpo.							
Serviços da planilha referentes à ELEMENTOS METÁLICOS: Corrimões e Guarda Corpo.: 							
1	F-06.03.100	10.03	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE.	M	110,81	2,49%	55,405
2	F-06.03.101	10.04	CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	2,20	0,06%	1,100
3	F-06.03.103	10.05	CO-37 CORRIMÃO SIMPLES AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	368,96	5,69%	184,480
4	C-24.03.040	10.07	GUARDA-CORPO TUBULAR COM TELA EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 1 1/2'	M	89,70	2,90%	44,850
ELEMENTOS METÁLICOS: Alambrado com altura de 4,00m e comprimento 99,08 (ou equivalente em área a 99,08 x 4,00 m, medida está igual a 396,32 m²)							
Serviços da planilha referentes à ELEMENTOS METÁLICOS: Alambrado com altura de 4,00m e comprimento 99,08 (ou equivalente em área a 99,08 x 4,00 m, medida está igual a 396,32 m²): 							
1	F-16.04.019	04.05	FQ-01 FECHAMENTO PARA QUADRA DE ESPORTES - FUNDO - BROCA	M	38,80	2,73%	19,400
2	F-16.04.031	04.06	FQ-01 FECHAMENTO PARA QUADRA DE ESPORTES - LATERAIS - BROCA	M	60,28	3,02%	30,140

Capacidade técnico-profissional

Nº	Código	Item	Descrição	Unidade	Relevância	Capacidade técnico-profissional
ELEMENTOS METÁLICOS: Corrimões e Guarda Corpo.						
Serviços da planilha referentes à ELEMENTOS METÁLICOS: Corrimões e Guarda Corpo.: 						
1	F-06.03.100	10.03	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE.	M	2,49%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
2	F-06.03.101	10.04	CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	0,06%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
3	F-06.03.103	10.05	CO-37 CORRIMÃO SIMPLES AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	5,69%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
4	C-24.03.040	10.07	GUARDA-CORPO TUBULAR COM TELA EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 1 1/2'	M	2,90%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
ELEMENTOS METÁLICOS: Alambrado com altura de 4,00m e comprimento 99,08 (ou equivalente em área a 99,08 x 4,00 m, medida está igual a 396,32 m²)						
Serviços da planilha referentes à ELEMENTOS METÁLICOS: Alambrado com altura de 4,00m e comprimento 99,08 (ou equivalente em área a 99,08 x 4,00 m, medida está igual a 396,32 m²): 						
1	F-16.04.019	04.05	FQ-01 FECHAMENTO PARA QUADRA DE ESPORTES - FUNDO - BROCA	M	2,73%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
2	F-16.04.031	04.06	FQ-01 FECHAMENTO PARA QUADRA DE ESPORTES - LATERAIS - BROCA	M	3,02%	Engenheiro Civil ou Arquiteto



| Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central

ANEXO V **MINUTA DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

PROCESSO Nº 312216/2019

CONTRATO Nº ____ / ____

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E A EMPRESA _____ (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE, COZINHA E REFEITÓRIO, E CONSTRUÇÃO DE QUADRA DESCOBERTA, NA ETEC PROF^a DRA. QUIOMI KANASHIRO TOYOHARA – SITUADA NA RUA AMBRÓSIA DO MÉXICO Nº 180 – JARDIM CIDADE PIRITUBA – SÃO PAULO/SP.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual 952/1976, criado pelo Decreto-Lei de 06.10.69, CNPJ/MF. n.^o 62.823.257/0001-09, Inscrição Estadual Isenta, localizado na Rua dos Andradas, nº 140 – Santa Ifigênia – São Paulo/SP, doravante designado “CONTRATANTE”, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora Laura M. J. Laganá, RG n.^o _____, CPF/MF n.^o _____, no uso da competência conferida pelo Decreto 58.385/2012 e pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e _____ (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), inscrita no CNPJ sob n.^o _____, com sede _____, a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador do R.G n.^o _____, CPF/MF n.^o _____, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544/1989, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive Resolução SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

Administração Central

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE, COZINHA E REFEITÓRIO, E CONSTRUÇÃO DE QUADRA DESCOBERTA, NA ETEC PROF^a DRA. QUIOMI KANASHIRO TOYOHARA – SITUADA NA RUA AMBRÓSIA DO MÉXICO Nº 180 – JARDIM CIDADE PIRITUBA – SÃO PAULO/SP**, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço **unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início em **5(cinco) dias úteis** contados a partir da data a ordem de início dos serviços, obedecidas as condições estabelecidas no Projeto Básico e no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no Projeto Básico, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro apresentado na proposta e eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

Administração Central

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de **380 (trezentos e oitenta) dias** contados a partir da data da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não obstante o prazo estipulado no caput desta cláusula, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do pacto estará sujeita à condição resolutiva consubstanciada na inexistência de recursos aprovados de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO QUARTO

Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Projeto Básico, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- 1) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- 2) Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do CONTRATANTE, bem como a boa técnica;

Administração Central

- 3) Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- 4) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 5) Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:
 - a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
 - b) contra acidentes do trabalho; e
 - c) outros exigidos pela legislação pertinente;
- 6) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:
 - a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
 - b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
 - c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
 - d) de destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
 - e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;
- 7) Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;
- 8) Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a

Administração Central

responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

- 9) Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;
- 10) Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;
- 11) Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;
- 12) Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.
- 13) Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;
- 14) Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE;
- 15) Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
- 16) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

Administração Central

- 17) Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;
- 18) Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;
- 19) Apresentar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;
- 20) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);
- 21) Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;
- 22) Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- 23) Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 24) Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;
- 25) Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;

Administração Central

- 26) Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;
- 27) Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 28) Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- 29) Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- 30) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 31) Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;
- 32) Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;
- 33) Acatar todas as determinações do CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro "Diário de Ocorrências" todas as observações apresentadas pela fiscalização;
- 34) Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribui-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;
- 35) Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;
- 36) Atender, no prazo estabelecido, as notificações enviadas pelo CONTRATANTE;

Administração Central

- 37) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- 38) Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos, bem como pessoal em número suficiente de forma a cumprir as obrigações assumidas.
- 39) Não alojar os empregados, bem como os prestadores de serviços na área de execução da obra, salvo no caso de vigias e seguranças, que deverão permanecer em locais previamente limitados pelo CONTRATANTE.
- 40) Manter, permanentemente, no canteiro de obras, pelo menos um representante autorizado/preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização do CONTRATANTE toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.
- 41) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 42) Manter a guarda e a vigilância dos serviços até a sua entrega, inexistindo, por parte do CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações.
- 43) Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer ao CONTRATANTE;
- 44) Respeitar todos os bens móveis, materiais e equipamentos pertencentes às Unidades de Ensino do CEETEPS mantendo-os, até a entrega do objeto, nas mesmas condições que se encontravam quando do início da obra.
- 45) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- 46) Fornecer equipamentos de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.
- 47) Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

Administração Central

- 48) Responder ao CONTRATANTE pelos danos ou avarias causadas por seus empregados e encarregados ao patrimônio do CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades.
- 49) Qualquer substituição ou retirada necessária dos bens móveis, materiais e equipamentos, pertencentes às Unidades de Ensino do CONTRATANTE, deverá ser previamente comunicada à Diretoria da Unidade de Ensino e à Fiscalização da obra, a qual emitirá autorização expressa, a fim de que seja apresentada, na ocasião da medição dos serviços, sob pena de responsabilização e resarcimento a qualquer dano causado e/ou à retirada indevida dos mesmos.
- 50) Excepcionalmente, havendo situação que demandar urgência quando da substituição ou retirada necessária dos bens móveis, materiais e equipamentos, pertencentes às Unidades de Ensino do CONTRATANTE, esta deverá ser comunicada, expressamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após sua remoção.
- 51) Os bens móveis, equipamentos e/ou aparelhos, sistemas fornecidos pela CONTRATADA, durante a execução da obra, deverão ser acompanhados pelas respectivas notas fiscais e declarações de titularidade ao CONTRATANTE, quando do término da execução dos serviços e entregues para a fiscalização da obra.
- 52) A CONTRATADA não poderá contratar pessoal que esteja a serviço do CONTRATANTE.
- 53) Antes da entrega dos serviços, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá proceder à remoção de entulhos, bem como a retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade que estejam no local da obra.
- 54) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE.
- 55) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

Administração Central

- 56) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.
- 57) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 58) Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.
- 59) Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- 60) Fornecer equipamentos de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.
- 61) Nos serviços a serem executados, a CONTRATADA empregará pessoal, quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência e aptidão, sendo a mesma considerada como única e exclusiva empregadora.
- 62) A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito ao gestor do contrato.
- 63) A CONTRATADA não poderá exigir qualquer custo pela manutenção dos itens (Ex.: equipamentos, aparelhos, sistemas instalados, etc.) e materiais incorporados à obra, pelo prazo e condições de garantia respectivos.
- 64) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que

Administração Central

se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

- 65) Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;
- 66) Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:
 - a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
 - c) comprovadamente, utilizar-se de interpresa pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - d) no tocante a licitações e contratos:
 - i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a

Administração Central

administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

- vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- 67) Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- 68) Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;
- 69) Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, accidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.
- 70) Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;
- 71) Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;

Administração Central

Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

- 72) Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;
- 73) Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se à:

- 1) Expedir ordem de início dos serviços;
- 2) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;
- 3) Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- 4) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;
- 5) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

Administração Central

envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 6) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7) Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA, amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;
- 8) Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;
- 9) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;
- 10) Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

O CONTRATANTE se reserva no direito de executar na mesma área, caso seja necessário, obras e/ou serviços distintos dos abrangidos no presente instrumento, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

O CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado "Diário de Ocorrências" ou "Diário de Obras", em formatação fornecida pelo CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/SP, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro

Administração Central

deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos livros "Diário de Ocorrências" ou "Diário de Obras" deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- I. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- II. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- III. o recebimento de materiais;
- IV. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

PARÁGRAFO QUARTO

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO

A contratação será gerenciada pelo CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO

É vedado ao CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos;

Administração Central

alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário:

Programa de trabalho 12363103922260000 – Fonte 001001001 – Natureza da despesa 449051 – UGO – 102401;

Programa de trabalho 12363103922260000 – Fonte 001001001 – Natureza da despesa 339039 – UGO – 102401;

PARAGRÁFO ÚNICO

Quando a execução do contrato se protrair para além do presente exercício financeiro, as despesas em cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA - MEDIÇÕES

As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- I. relatórios escrito e fotográfico;
- II. cronograma refletindo o andamento da obra;

Administração Central

III. declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na obra são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:

- a) se tais produtos e subprodutos forem aqueles listados no artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 53.047/2008, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;
- b) apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

Caberá ao gestor do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, bem como instruir o processo administrativo com o comprovante do respectivo cadastramento e com as cópias de documentos indicadas no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

Administração Central

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Projeto Básico. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

- I. apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;

Administração Central

- II. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
- III. colocação de placas;
- IV. comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- V. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

- I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;
- II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;
- III. a CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.
- IV. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.
- V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
- VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

PARÁGRAFO QUARTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela

Administração Central

comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO SEXTO

O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

PARÁGRAFO OITAVO

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

PARÁGRAFO NONO

Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por meio das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

I - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço, são as seguintes:

- a) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo "Conectividade Social";
- b) Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- c) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP-RE;
- d) Relação de Tomadores/Obras – RET;

II - Se por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não houver decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês

Administração Central

imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.

III - A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO DÉCIMO

No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

No caso de a CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A não apresentação das comprovações de que tratam os parágrafos décimo e décimo primeiro assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE DE PREÇO

Os preços serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta e o índice de Preços de Obras Públicas do Estado de São Paulo, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas-FIPE, divulgado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 27.133/1987.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 65, inciso II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

Administração Central

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no *caput* desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES DO OBJETO

A critério exclusivo do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, até o limite de:

- I. 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para acréscimos, no caso de reforma de edifícios;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para supressões e acréscimos, nos demais casos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

Administração Central

- I. A compensação entre acréscimos e supressões somente será admitida, em caráter excepcional, quando cumulativamente estiverem presentes os requisitos fixados na Decisão nº 215/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, quais sejam:
- a) a alteração seja consensual;
 - b) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
 - c) não possibilite a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
 - d) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
 - e) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
 - f) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
 - g) demonstre-se que as consequências da outra alternativa (i.e., rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

II. A compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os requisitos elencados no inciso I desta Cláusula forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor do contrato e contarem com justificativa expressa por parte da autoridade competente para autorizar a celebração do aditamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os acréscimos tomarão por base os valores unitários previstos na planilha de preços unitários e totais apresentados pela CONTRATADA à época da licitação.

- I. Os itens que não estiverem previstos na planilha de preços unitários e totais serão remunerados com base nos valores referenciais constantes do Boletim Referencial de Custos da CPOS, vigente à época da contratação. Justificadamente, poderão ser utilizados como referência os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, do Sistema de Custos de Obras

Administração Central

Rodoviárias – SICRO, ou de outros sistemas de preços utilizados por outros órgãos públicos, tais como a FDE, o DNIT e o DER.

II. Não havendo previsão nas fontes indicadas no inciso anterior, os itens acrescidos serão remunerados mediante pesquisa de preços específica, realizada pelo CONTRATANTE com no mínimo três empresas do ramo, a qual será juntada aos autos do processo por ocasião do aditamento, adotando-se para cada item o valor mínimo obtido na pesquisa realizada.

PARÁGRAFO QUARTO

Aos valores a serem acrescidos ao contrato e apurados na forma do parágrafo anterior será aplicado o mesmo percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total constante da Planilha Orçamentária Detalhada, que integra o Edital, e o valor final proposto pela CONTRATADA, acrescentando-se a esse resultado o mesmo percentual do BDI indicado na proposta. Quando cabível, o resultado final será atualizado pelos mesmos índices de reajuste de preços previstos neste instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo necessidade de alteração do plano de execução da obra, a CONTRATADA deverá encaminhar, por escrito, à CONTRATANTE a respectiva solicitação, acompanhada das planilhas, quadro comparativo e cronograma físico financeiro, com justificativa circunstanciada, para análise e aprovação pelo CONTRATANTE, não sendo permitida a continuação da obra sem autorização prévia do CONTRATANTE para tanto.

PARÁGRAFO SEXTO

Admitida a alteração, será lavrado o competente TERMO DE ADITAMENTO, que terá como base o Cronograma físico financeiro reprogramado, elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE. O TERMO DE ADITAMENTO deverá ser acompanhado sempre do Cronograma Físico financeiro, resultante da (s) alteração (ões).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

As condições de subcontratação, quando permitida pelo CONTRATANTE, deverão obedecer aos termos e condições previstos no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

Administração Central

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação;
- II. mantiver as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o CONTRATANTE ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, nos termos do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento e do seu **Anexo VI**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Estadual nº 6.544/1989 e 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/1993 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até **15 (quinze) dias**, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Administração Central

I – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

II – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até **90 (noventa) dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- I. alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
- II. todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("as built");
- III. manuais de operação, uso, e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra, bem como suas respectivas notas fiscais, por força deste contrato;
- IV. relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- V. resultados dos testes e ensaios realizados;
- VI. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- VII. laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
- VIII. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

PARÁGRAFO QUINTO

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Administração Central

PARÁGRAFO SEXTO

O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os bens móveis e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA durante a execução da obra deverão ser acompanhados pelas cópias das respectivas notas fiscais, quando do término da execução dos serviços e entregues para fiscalização da obra.

I- Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data do Recebimento Definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/1989.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- III. Multas e eventuais indenizações.

PARÁGRAFO QUARTO

Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

Administração Central

PARÁGRAFO QUINTO

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

PARÁGRAFO SEXTO

No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SÉTIMO

No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei estadual nº 6.544/89, da Lei federal nº 8.666/93 e disposições regulamentares, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.



| Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

Administração Central

ANEXO V.1

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



| Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Administração Central
ANEXO VI
RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I. em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

- a)** para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;
- b)** para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II. em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

- a)** para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

Administração Central

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III. em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I.** em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- II.** em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III. em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Administração Central

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I. em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- II. em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
 - a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
 - b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
 - c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Administração Central

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(*) Republicada por ter saído, no DOE, de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
GABINETE DO SECRETÁRIO



| Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
ANEXO VII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

CPS/312216/2019 | ORÇAMENTO N. 15.3/2019
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

R E S U M O

ITENS	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	%
01	SERVIÇOS INICIAIS	37.930,04	1,93
02	INFRAESTRUTURA	153.484,87	7,82
03	SUPERESTRUTURA	135.621,47	6,91
04	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	151.534,19	7,72
05	COBERTURA	15.153,19	0,77
06	REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO	89.499,92	4,56
07	FORROS	6.827,65	0,35
08	REVESTIMENTOS DE PISOS	170.371,93	8,68
09	ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	11.612,06	0,59
10	ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	284.351,93	14,48
11	VIDROS	12.881,59	0,66
12	PINTURA	4.689,54	0,24
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	433.915,67	22,10
14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	142.234,50	7,24
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	313.113,23	15,95

T O T A L

R\$ 1.963.221,78

100,00

REFERENCIAIS DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO: FDE SEM DESONEÇÃO - JANEIRO 2021 ; CDHU 180 SEM DESONERAÇÃO - NOVEMBRO 2020 ; SINAPI SEM DESONERAÇÃO - DEZEMBRO 2020

OBJETO: Reforma para adequação da acessibilidade, cozinha e refeitório e construção de quadra descoberta.

LOCAL: 254 - Etec Professora Doutora Doroti Quiomi Kanashiro Toyohara - SÃO PAULO / SP

CPS/312216/2019 | ORÇAMENTO N. 15.3/2019
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBJETO: Reforma para adequação da acessibilidade, cozinha e refeitório e construção de quadra descoberta.

LOCAL: 254 - Etec Professora Doutora Doroti Quiomi Kanashiro Toyohara - SÃO PAULO / SP

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
	01	SERVIÇOS INICIAIS					37.930,04
F-01.01.010	01.01	CORTE, RECORTE E REMOCAO DE ARVORES INCL RAIZES DIAM>5x15CM	UN	1,00	230,06	230,06	
F-01.03.002	01.02	CORTE COM RETIRADA POR CAMINHAO NOS PRIMEIROS 100 M	M3	372,37	15,06	5.607,89	
F-01.03.005	01.03	TRANSPORTE POR CAMINHAO M3X	KM	5.585,55	1,58	8.825,17	
C-01.17.041	01.04	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A0	UN	2,00	3.996,44	7.992,88	
C-01.17.061	01.05	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A0	UN	2,00	2.984,45	5.968,90	
C-01.17.081	01.06	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM FORMATO A0	UN	2,00	1.246,77	2.493,54	
C-01.17.121	01.07	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A0	UN	2,00	1.448,14	2.896,28	
F-01.10.001	01.08	GABARITO DE MADEIRA ESQUADRADO E NIVELADO PARA LOCAÇÃO DE OBRA	M	171,80	22,79	3.915,32	
	02	INFRAESTRUTURA					153.484,87
F-01.06.001	02.01	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	621,00	8,19	5.085,99	
F-02.01.001	02.02	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATÉ 1.80 M	M3	59,43	81,86	4.864,94	
F-02.01.002	02.03	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ALEM DE 1.80 M	M3	22,05	92,09	2.030,58	
F-02.01.010	02.04	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	31,42	8,19	257,33	
F-02.01.012	02.05	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	31,75	8,57	272,10	
F-02.01.025	02.06	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	45,90	61,39	2.817,80	
F-02.02.021	02.07	ACO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	1.836,21	15,84	29.085,57	
F-02.02.022	02.08	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	465,80	17,25	8.035,05	
F-02.02.026	02.09	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 25CM - INCL ARRANQUES	M	90,00	85,85	7.726,50	
F-02.02.035	02.10	ESTACAS TIPO STRAUSS DIAM 25CM	M	240,00	65,90	15.816,00	
F-02.02.036	02.11	ESTACAS TIPO STRAUSS DIAM 32CM	M	120,00	83,98	10.077,60	
F-02.02.037	02.12	ESTACAS TIPO STRAUSS DIAM 38CM	M	45,00	104,64	4.708,80	
F-02.02.098	02.13	TAXA DE MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTOS - ESTACAS STRAUSS	UN	1,00	2.287,99	2.287,99	
F-02.03.001	02.14	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	88,62	83,25	7.377,61	
F-02.04.002	02.15	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	2.000,47	15,84	31.687,44	
F-02.05.018	02.16	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25MPA	M3	18,91	481,72	9.109,33	
F-02.05.028	02.17	CONCRETO DOSADO,BOMBEADO E LANCADO FCK=25MPA	M3	22,12	498,10	11.017,97	
F-02.07.002	02.18	IMPERM RESP ALV EMBAS C/ CIM-AREIA 1-3 HIDROFUGO/TINTA BETUMINOSA	M2	13,20	75,96	1.002,67	
F-02.07.003	02.19	IMPERMEABILIZACAO POR CRISTALIZACAO - SUB SOLOS	M2	16,49	13,56	223,60	
	03	SUPERESTRUTURA					135.621,47
F-03.01.001	03.01	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	386,55	118,51	45.810,04	
F-03.01.005	03.02	CIMBRAMENTO DE MADEIRA	M3	129,82	41,77	5.422,58	
F-03.02.002	03.03	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	1.970,21	15,84	31.208,12	
F-03.02.003	03.04	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	675,58	17,25	11.653,76	
F-03.02.005	03.05	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)	KG	37,55	13,16	494,16	
F-03.03.026	03.06	CONCRETO DOSADO,BOMBEADO E LANCADO FCK 25 MPA	M3	36,97	498,10	18.414,76	
F-03.03.110	03.07	ESCORAMENTO METÁLICO PARA VIGAS ALTURA ATÉ 3,20M ESPAÇAMENTO MENOR OU IGUAL 60CM	M	67,00	63,97	4.285,99	
F-03.03.111	03.08	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJES ALTURA ATÉ 3,20M MALHA MENOR OU IGUAL 1,50X1,50	M2	62,00	16,73	1.037,26	
F-03.04.016	03.09	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO RESISTENTE A CORROSAO (ASTM A709/A588)	KG	638,42	27,09	17.294,80	
	04	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS					151.534,19
F-04.01.033	04.01	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	244,81	72,02	17.631,22	
F-04.01.034	04.02	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	105,33	85,21	8.975,17	
F-04.01.051	04.03	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 19X19X39CM CLASSE B	M2	97,80	96,98	9.484,64	
F-04.01.058	04.04	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	M	10,00	38,50	385,00	
F-16.04.019	04.05	FQ-01 FECHAMENTO PARA QUADRA DE ESPORTES - FUNDO - BROCA	M	38,80	1.382,54	53.642,55	
F-16.04.031	04.06	FQ-01 FECHAMENTO PARA QUADRA DE ESPORTES - LATERAIS - BROCA	M	60,28	985,19	59.387,25	
F-04.50.001	04.07	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS,INCL REVESTIMENTOS	M3	16,20	95,15	1.541,44	
C-03.08.200	04.08	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAINÉIS DIVISÓRIAS, INCLUSIVE MONTANTES METÁLICOS	M²	78,79	6,18	486,92	
	05	COBERTURA					15.153,19

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

CPS/312216/2019 | ORÇAMENTO N. 15.3/2019
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBJETO: Reforma para adequação da acessibilidade, cozinha e refeitório e construção de quadra descoberta.

LOCAL: 254 - Etec Professora Doutora Doroti Quiomi Kanashiro Toyohara - SÃO PAULO / SP

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
F-07.03.137	05.01	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUCHE E=30MM (PUR) / (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTE	M2	64,95	187,73	12.193,06	
F-07.04.101	05.02	RUFU LISO DE ACO GALV NATURAL E=0,65MM CORTE ATE 400MM	M	54,97	53,85	2.960,13	
	06 REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO						89.499,92
F-12.02.002	06.01	CHAPISCO	M2	463,00	7,18	3.324,34	
F-12.02.006	06.02	EMBOCO DESEMPEÑADO	M2	658,60	45,09	29.696,27	
F-12.02.012	06.03	CERAMICA ESMALTADA 10X10CM - LARANJA, VERMELHO,AMARELO	M2	195,60	149,32	29.206,99	
F-12.02.029	06.04	CERAMICA ESMALTADA 20X20CM	M2	153,98	90,80	13.981,38	
C-18.11.052	06.05	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA, TIPO MONOPOROSA, RETANGULAR, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M²	93,75	141,77	13.290,94	
	07 FORROS						6.827,65
F-10.01.049	07.01	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA	M2	83,95	81,33	6.827,65	
	08 REVESTIMENTOS DE PISOS						170.371,93
F-13.01.017	08.01	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	255,82	32,33	8.270,66	
F-13.02.019	08.02	LADRILHO HIDRAULICO 25X25 E=2CM - PISO TATIL DE ALERTA	M2	2,17	125,07	271,40	
F-13.02.023	08.03	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DIRECIONAL	M2	3,10	203,05	629,46	
F-13.02.031	08.04	QE-32 QUADRA DE ESPORTES/PISO DE CONCRETO ARMADO/FUNDACAO DIRETA	M2	600,00	118,03	70.818,00	
F-13.02.032	08.05	FAIXA ANTIDERRAPANTE A BASE DE RESINA EPÓXICA E AREIA QUARTZOSA L=4CM	M	196,55	16,07	3.158,56	
F-13.02.053	08.06	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DE ALERTA	M2	15,16	203,05	3.078,24	
F-13.02.059	08.07	SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS FITA ADESIVA COR AMARELA 25X200MM (2 FAIXAS)	CJ	274,00	16,10	4.411,40	
F-13.02.100	08.08	CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MINIMO 0,4 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	27,10	78,56	2.128,98	
F-13.05.100	08.09	RODAPE CERAMICA ANTIDERRAPANTE ALTURA 7CM (MONOQUEIMA) USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M	60,49	13,68	827,50	
F-13.06.083	08.10	SO-23 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L=19 A 22CM)	M	12,00	166,53	1.998,36	
C-18.07.040	08.11	PLACA CERÂMICA NÃO ESMALTADA EXTRUDADA DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, ESPESSURA DE 14 MM, USO INDUSTRIAL, ASSENTADO COM ARGAMASSA QUÍMICA BICOMPONENTE	M²	233,72	210,44	49.184,04	
C-18.07.080	08.12	RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA NÃO ESMALTADA EXTRUDADA DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, ALTURA DE 10 CM, USO INDUSTRIAL, ASSENTADO COM ARGAMASSA QUÍMICA BICOMPONENTE	M	178,67	43,16	7.711,40	
F-13.50.001	08.13	DEMOLICAO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	M3	35,10	266,03	9.337,66	
F-13.50.002	08.14	DEMOLIÇÃO PISO GRANILITE, LADRILHO HIDRAULICO, CERAMICO, CACOS, INCLUSIV BASE	M2	255,82	32,27	8.255,31	
F-13.60.001	08.15	RETIRADA DE PISO VINILICO E BORRACHA	M2	16,57	4,63	76,72	
C-03.03.020	08.16	APICOAMENTO MANUAL DE PISO, PAREDE OU TETO	M²	75,97	2,82	214,24	
	09 ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS						11.612,06
F-05.01.108	09.01	PM-76 PORTA SARRAFEADA MACICA SANIT. ACESSIVEL BAT. MAD.	UN	4,00	1.318,63	5.274,52	
F-05.81.033	09.02	PORTA DE ARMARIO SOB PIA TIPO VENEZIANA - DE CORRER	M2	6,62	705,02	4.667,23	
F-05.81.065	09.03	FERRAGEM PORTINHOLAS ARMARIO SOB PIA - COM 2 FOLHAS DE CORRER	CJ	11,00	127,05	1.397,55	
F-05.60.001	09.04	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS	UN	4,00	12,60	50,40	
F-05.60.005	09.05	RETIRADA DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	4,00	55,59	222,36	
	10 ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS						284.351,93
F-06.01.072	10.01	CAIXILHOS DE ALUMINIO -BASCULANTES	M2	5,50	961,70	5.289,35	
F-06.03.024	10.02	TP-12 TELA DE PROTECAO REMOVIVEL	M2	25,93	629,76	16.329,68	
F-06.03.100	10.03	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE.	M	110,81	441,28	48.898,23	
F-06.03.101	10.04	CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	2,20	569,69	1.253,32	
F-06.03.103	10.05	CO-37 CORRIMÃO SIMPLES AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	368,96	302,70	111.684,19	
F-06.80.088	10.06	CAIXILHO MAXIMAR EM ALUMINIO ANODIZADO	M2	16,38	1.133,55	18.567,55	
C-24.03.040	10.07	GUARDA-CORPO TUBULAR COM TELA EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 1 1/2'	M	89,70	634,59	56.922,72	
C-25.02.010	10.08	PORTA DE ENTRADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	M²	5,25	748,81	3.931,25	

CPS/312216/2019 | ORÇAMENTO N. 15.3/2019
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBJETO: Reforma para adequação da acessibilidade, cozinha e refeitório e construção de quadra descoberta.

LOCAL: 254 - Etec Professora Doutora Doroti Quiomi Kanashiro Toyohara - SÃO PAULO / SP

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
C-25.02.300	10.09	PORATA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOB MEDIDA - COR BRANCA	M²	13,45	1.051,88	14.147,79	
C-30.06.030	10.10	ANEL DE BORRACHA PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL PARA CORRIMÃO, DIÂMETRO DE 4,5 CM	UN	124,00	28,16	3.491,84	
F-06.60.001	10.11	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	52,50	32,43	1.702,58	
C-04.09.060	10.12	RETIRADA DE BATENTE, CORRIMÃO OU PEÇAS LINEARES METÁLICAS, CHUMBADOS	M	43,05	9,97	429,21	
C-04.09.080	10.13	RETIRADA DE BATENTE, CORRIMÃO OU PEÇAS LINEARES METÁLICAS, FIXADOS	M	124,29	6,84	850,14	
C-04.09.100	10.14	RETIRADA DE GUARDA-CORPO OU GRADIL EM GERAL	M²	29,36	29,09	854,08	
	11	VIDROS					12.881,59
F-14.01.006	11.01	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 5MM	M2	29,85	148,74	4.439,89	
F-14.80.001	11.02	ESPELHO DE CRISTAL 6MM LAPIDADO INCLUSIVE FIXAÇÃO COM COLA ADESIVA.	M2	2,16	374,13	808,12	
F-16.48.010	11.03	APLICACAO PINTURA IMPERM DUAS DEMAOS VERNIZ POLIUR ALIF BICOMPONENTES	M2	64,95	46,04	2.990,30	
F-16.48.015	11.04	APLICACAO PINTURA IMPERM DUAS DEMAOS SITEMA DUPLO EPOXI POLIURETANO	M2	64,95	71,49	4.643,28	
	12	PINTURA					4.689,54
F-15.02.018	12.01	ESMALTE A BASE DE AGUA	M2	22,68	35,41	803,10	
F-15.02.026	12.02	TINTA LATEX STANDARD COM MASSA NIVELADORA	M2	37,12	44,20	1.640,70	
F-15.02.061	12.03	TINTA LATEX STANDARD EM SUPERFICIE DE GESSO	M2	83,89	26,77	2.245,74	
	13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					433.915,67
F-09.03.009	13.01	CABO DE 95 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	598,00	142,53	85.232,94	
F-09.03.012	13.02	CABO DE 185 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	897,00	272,68	244.593,96	
F-09.03.017	13.03	CABO DE 4 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	293,52	7,18	2.107,47	
F-09.03.058	13.04	ELETRODUTO EM POLIETILENO DE 25MM-INCLUSIVE CONEXOES	M	68,90	26,59	1.832,05	
F-09.04.090	13.05	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A 1X30A	UN	8,00	23,46	187,68	
F-09.04.091	13.06	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	8,00	73,85	590,80	
F-09.05.002	13.07	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 20 MM (3/4") - INCL CONEXOES	M	35,55	49,65	1.765,06	
F-09.05.003	13.08	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 25 MM (1") - INCL CONEXOES	M	66,89	60,61	4.054,21	
F-09.05.062	13.09	BARRAMENTO DE 30A P/QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	M	1,00	12,87	12,87	
F-09.06.027	13.10	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,80X0,80X0,80 M	UN	8,00	761,03	6.088,24	
F-09.07.003	13.11	FIO DE 1,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	206,00	3,46	712,76	
F-09.07.004	13.12	FIO DE 2,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	800,00	4,65	3.720,00	
F-09.07.005	13.13	FIO DE 4 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	1.400,00	6,58	9.212,00	
F-09.07.006	13.14	FIO DE 6 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	200,00	8,76	1.752,00	
F-09.08.002	13.15	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES EM CX.4"X2"-ELETROD.AÇO GALV.A QUENTE	UN	13,00	203,32	2.643,16	
F-09.08.013	13.16	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 10A-250V-ELETR. AÇO GALV. A QUENTE	UN	44,00	220,06	9.682,64	
F-09.08.016	13.17	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 20A-250V-ELETR. AÇO GALV. A QUENTE	UN	6,00	271,29	1.627,74	
F-09.09.071	13.18	IL-71 LUMIN.EMBUTIR C/DIFUSOR TRANSLUCIDO P/LAMP.FLUOR. 2X32W	UN	43,00	278,58	11.978,94	
F-09.09.083	13.19	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	8,00	69,23	553,84	
F-09.13.025	13.20	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	M	112,00	41,93	4.696,16	
F-09.13.027	13.21	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE CONCRETO	UN	10,00	252,48	2.524,80	
F-09.13.032	13.22	CONEXAO EXOTERMICA CABO/CABO	UN	14,00	45,28	633,92	
F-09.13.033	13.23	CONEXAO EXOTERMICA CABO/HASTE	UN	20,00	52,65	1.053,00	
F-09.13.035	13.24	RELATORIO DE INSPEÇÃO E MEDIÇÃO COM LAUDO TECNICO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS CONFORME NBR 5419	UN	1,00	2.434,41	2.434,41	
F-09.82.095	13.25	PERFILADO EM CHAPA DE ACO 38X38MM	M	54,40	46,98	2.555,71	
F-09.85.060	13.26	CONDULETE DE 1"	UN	23,00	42,46	976,58	
F-09.85.064	13.27	CONDULETE DE 3/4"	UN	50,00	35,69	1.784,50	
C-30.06.061	13.28	SISTEMA DE ALARME PNE COM INDICADOR AUDIOVISUAL, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU CADEIRANTE	CJ	4,00	450,31	1.801,24	
C-38.13.010	13.29	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 30 MM, COM ACESSÓRIOS	M	44,00	8,50	374,00	

CPS/312216/2019 | ORÇAMENTO N. 15.3/2019
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBJETO: Reforma para adequação da acessibilidade, cozinha e refeitório e construção de quadra descoberta.

LOCAL: 254 - Etec Professora Doutora Doroti Quiomi Kanashiro Toyohara - SÃO PAULO / SP

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
C-38.13.040	13.30	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 100 MM, COM ACESSÓRIOS	M	299,00	23,55	7.041,45	
C-38.21.120	13.31	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 100 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	7,40	66,72	493,73	
C-38.22.620	13.32	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 100MM	M	7,40	28,12	208,09	
C-38.23.020	13.33	SUPORTE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADO A FOGO, 100X50MM	UN	7,00	16,53	115,71	
C-41.10.080	13.34	CRUZETA REFORÇADA EM FERRO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE DUAS LUMINÁRIAS	UN	4,00	334,44	1.337,76	
C-41.10.330	13.35	POSTE TELEÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 10,00 M	UN	4,00	2.061,41	8.245,64	
C-41.12.080	13.36	PROJETOR RETANGULAR FECHADO, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO OU VAPOR DE SÓDIO DE 250 W/400 W	UN	18,00	372,95	6.713,10	
C-42.05.370	13.37	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO, DE EMBUTIR, EM AÇO COM BARRAMENTO, DE 400 X 400 MM E TAMPA	UN	1,00	510,69	510,69	
F-09.52.001	13.38	REMOCAO DE POSTE ACO GALV. OU CAIXA ACO P/ ENTRADA ENERGIA EM B.T.	UN	5,00	191,44	957,20	
F-09.52.017	13.39	REMOCAO DE FIO EMBUTIDO ATÉ 16 MM2	M	262,60	1,20	315,12	
F-09.54.006	13.40	REMOCAO APARELHO ILUMINACAO,PLAFONS E PENDENTES P/LAMPADAS FLUORESC	UN	24,00	7,17	172,08	
F-09.74.019	13.41	RECOLOCACAO DE POSTE CURVO, INCLUINDO BASE DE FIXACAO	UN	2,00	311,21	622,42	
	14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					142.234,50
F-08.02.016	14.01	PROTECAO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	74,70	25,60	1.912,32	
F-08.02.017	14.02	PROTECAO MECANICA PARA RAMAIS SOB ATERRA	M	74,70	11,54	862,04	
F-08.02.021	14.03	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	UN	2,00	641,68	1.283,36	
F-08.02.061	14.04	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=3/4 (22) SOLDA FOSCOPE	M	77,50	161,85	12.543,38	
F-08.03.016	14.05	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	30,00	26,14	784,20	
F-08.03.017	14.06	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	M	56,16	37,20	2.089,15	
F-08.03.018	14.07	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES	M	12,50	46,22	577,75	
F-08.03.019	14.08	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	78,50	52,88	4.151,08	
F-08.03.020	14.09	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 60 INCL CONEXÕES	M	1,00	72,63	72,63	
F-08.03.021	14.10	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 75 INCL CONEXÕES	M	24,00	107,11	2.570,64	
F-08.04.023	14.11	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN	3,00	141,23	423,69	
F-08.04.024	14.12	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 32MM (1 1/4")	UN	7,00	193,19	1.352,33	
F-08.04.025	14.13	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 40MM (1 1/2")	UN	5,00	201,09	1.005,45	
F-08.09.015	14.14	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	13,10	49,44	647,66	
F-08.09.016	14.15	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	21,60	55,51	1.199,02	
F-08.09.017	14.16	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	12,00	68,77	825,24	
F-08.09.018	14.17	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	27,00	72,47	1.956,69	
F-08.09.063	14.18	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	28,50	84,04	2.395,14	
F-08.09.064	14.19	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	92,00	124,15	11.421,80	
F-08.10.009	14.20	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM COM GRELHA DE AÇO INOX COM FECHO ROTATIVO.	UN	5,00	92,73	463,65	
F-08.12.008	14.21	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 4"	UN	3,00	67,45	202,35	
F-08.12.016	14.22	CALHA OU ÁGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 0,50M	M	24,50	143,01	3.503,75	
F-08.15.017	14.23	BB-02 BEBEDOURO ACESSÍVEL ÁGUA REFRIGERADA PRESSÃO MÍNIMA 8MCA - FORNECIDO E INSTALADO	UN	5,00	2.244,49	11.222,45	
F-08.15.018	14.24	LT-06 LAVATÓRIO COLETIVO COM TORNEIRA ANTIVANDALISMO	M	1,65	1.725,15	2.846,50	
F-08.16.010	14.25	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	1,00	821,41	821,41	
F-08.16.089	14.26	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSÍVEL	CJ	4,00	2.723,62	10.894,48	
F-08.16.090	14.27	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSÍVEL	CJ	4,00	1.643,17	6.572,68	

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

CPS/312216/2019 | ORÇAMENTO N. 15.3/2019
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBJETO: Reforma para adequação da acessibilidade, cozinha e refeitório e construção de quadra descoberta.

LOCAL: 254 - Etec Professora Doutora Doroti Quiomi Kanashiro Toyohara - SÃO PAULO / SP

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
F-08.17.050	14.28	BEBEDOURO ELETRICO COM CAPACIDADE DE 40 L	UN	1,00	916,11	916,11	
F-08.17.058	14.29	FT-02 FILTRO PARA AGUA POTAVEL	UN	1,00	601,17	601,17	
F-08.17.080	14.30	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UN	6,00	66,08	396,48	
F-08.17.081	14.31	TJ-03 TORNEIRA DE JARDIM	UN	1,00	394,15	394,15	
F-08.82.041	14.32	SIFAO METALICO TIPO COPO DN 1 1/2 X 1 1/2"	UN	4,00	148,83	595,32	
F-08.84.073	14.33	VALVULA AMERICANA	UN	4,00	53,96	215,84	
F-16.05.031	14.34	CA-21 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	M	39,00	157,80	6.154,20	
F-16.05.044	14.35	TC-07 TAMPA EM GRELHA DE FERRO GALVANIZADO P/ CANALETA (25CM)	M	39,00	392,13	15.293,07	
F-16.05.075	14.36	CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA AGUAS PLUVIAIS	UN	5,00	390,03	1.950,15	
F-16.08.026	14.37	CI-02 CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80CM PARA ESGOTO	UN	10,00	1.193,94	11.939,40	
F-16.08.027	14.38	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	UN	1,00	1.586,98	1.586,98	
C-44.03.470	14.39	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN	4,00	92,51	370,04	
C-46.05.050	14.40	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 200 MM, INCLUSIVO CONEXÕES	M	31,50	113,74	3.582,81	
C-47.01.180	14.41	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 3/4"	UN	1,00	62,04	62,04	
C-47.02.210	14.42	REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO PARA TORNEIRA, MISTURADOR E BIDÉ, EM LATÃO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1/2"	UN	5,00	86,76	433,80	
C-49.06.560	14.43	GRELHA COM CALHA E CESTO COLETOR PARA PISO EM AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA DE 20 CM	M	10,50	1.162,99	12.211,40	
F-08.60.005	14.44	RETIRADA DE REGISTROS E VÁLVULAS DE DESCARGA	UN	4,00	69,95	279,80	
F-08.60.010	14.45	RETIRADA DE SIFÕES	UN	5,00	10,44	52,20	
F-08.60.011	14.46	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN	7,00	52,22	365,54	
F-08.70.016	14.47	RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS SANITARIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN	2,00	116,58	233,16	
15 SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL							313.113,23
F-05.05.064	15.01	PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO	M	53,44	191,92	10.256,20	
F-05.05.086	15.02	BA-13 BALCAO ATENDIMENTO - GRANITO	UN	1,00	2.967,59	2.967,59	
F-05.05.090	15.03	BA-11 BALCÃO DE DEVOLUÇÃO DE GRANITO (L=70CM)	UN	1,00	2.288,10	2.288,10	
F-08.84.049	15.04	TAMPO ACO INOX (304) C/ CUBA SIMPLES - CH.22	M2	6,90	2.222,36	15.334,28	
F-08.84.060	15.05	TAMPO LISO EM ACO INOX (304) CHAPA 20	M2	2,55	1.107,50	2.824,13	
F-16.18.077	15.06	SI-08 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE CORRIMÃO 30X30MM (METÁLICA/BRAILLE)	UN	20,00	16,34	326,80	
F-16.20.022	15.07	ELEVADOR 2 PARADAS MAQ CONJUGADA PORTA UNILATERAL (ACESSIB)	UN	1,00	88.910,22	88.910,22	
C-55.01.140	15.08	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM HIDROJATEAMENTO	M²	64,95	6,55	425,42	
F-16.11.005	15.09	LIMPEZA DA OBRA	M2	786,00	14,32	11.255,52	
CP 16.01	15.10	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 3 CM, ACABAMENTO POLIDO.	M²	1,05	495,44	520,21	
S-90777	15.11	ENGENHEIRO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - QUANTITATIVO DE HORAS DE ENGENHEIRO: 1 ENG. CIVIL/ARQUITETO 2 HORAS/DIA, 22 DIAS/MÊS DURANTE 6 MÊS(ES).	H	264,00	122,90	32.445,60	
S-90780	15.12	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - QUANTITATIVO DE HORAS DE MESTRE DE OBRAS: 1 MESTRE 220 HORAS/MÊS, DURANTE 6 MÊS(ES).	H	1.320,00	69,71	92.017,20	
F-16.06.045	15.13	LOCAÇÃO MENSAL CONTAINER DE 6M C/ V.SANIT. 1 LAVABO E 1 PONTO P/CHUVEIRO,INCLUSIVO SUPORTE AR COND.	M2	79,20	56,36	4.463,71	
F-16.06.046	15.14	LOCAÇÃO MENSAL DE CONTAINER 6,00M COM JANELAS DE VENTILAÇÃO.	M2	79,20	48,13	3.811,90	
F-16.06.047	15.15	LOCAÇÃO MENSAL DE CONTAINER 4,00M COM 2 VASOS SANITARIOS, 1 LAVABO, 1 MICTÓRIO E 4 PONTOS CHUV.	M2	52,80	102,59	5.416,75	
F-16.06.066	15.16	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	60,00	23,26	1.395,60	
F-16.80.097	15.17	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	60,00	640,90	38.454,00	
TOTAL						R\$ 1.963.221,78	

LEGENDA: F=FDE ; C=CDHU ; S=SINAPI

REFERENCIAIS DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO:

FDE SEM DESONEGAÇÃO - JANEIRO 2021 ; CDHU 180 SEM
DESONERAÇÃO - NOVEMBRO 2020 ; SINAPI SEM DESONERAÇÃO - DEZEMBRO 2020

BDI ADOTADO PELO CENTRO PAULA SOUZA: OBRA= 23,54%
EQUIPAMENTO(S)= 11,10%

CPS/312216/2019 | ORÇAMENTO N. 15.3/2019

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA
R E S U M O

ITENS	DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	%
01	INFRAESTRUTURA	77.621,22	8,56
02	SUPERESTRUTURA	78.624,37	8,67
03	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	28.096,79	3,10
04	COBERTURA	15.153,19	1,67
05	REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO	51.473,33	5,68
06	FORROS	6.827,65	0,75
07	REVESTIMENTOS DE PISOS	90.700,80	10,00
08	ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	11.612,06	1,28
09	ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	195.894,38	21,60
10	VIDROS	12.881,59	1,42
11	PINTURA	4.689,54	0,52
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	54.124,28	5,97
13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	120.787,23	13,32
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	158.234,67	17,46

TOTAL

R\$ 906.721,10 100,00

REFERENCIAIS DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: FDE SEM DESONEÇÃO - JANEIRO 2021 ; CDHU 180 SEM DESONERAÇÃO - NOVEMBRO 2020

OBJETO: Reforma para adequação da acessibilidade, cozinha e refeitório e construção de quadra descoberta.

LOCAL: 254 - Etec Professora Doutora Doroti Quiomi Kanashiro Toyohara - SÃO PAULO / SP

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

CPS/312216/2019 | ORÇAMENTO N. 15.3/2019
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA

OBJETO: Reforma para adequação da acessibilidade, cozinha e refeitório e construção de quadra descoberta.

LOCAL: 254 - Etec Professora Doutora Doroti Quiomi Kanashiro Toyohara - SÃO PAULO / SP

CÓDIGO	ITEM	Descrição dos Serviços	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
	01	INFRAESTRUTURA					77.621,22
F-02.01.001	01.01	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	59,43	81,86	4.864,94	
F-02.01.010	01.02	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	31,42	8,19	257,33	
F-02.01.012	01.03	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	31,75	8,57	272,10	
F-02.01.025	01.04	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	45,90	61,39	2.817,80	
F-02.02.021	01.05	ACO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	1.836,21	15,84	29.085,57	
F-02.02.022	01.06	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	465,80	17,25	8.035,05	
F-02.02.035	01.07	ESTACAS TIPO STRAUSS DIAM 25CM	M	90,00	65,90	5.931,00	
F-02.02.036	01.08	ESTACAS TIPO STRAUSS DIAM 32CM	M	120,00	83,98	10.077,60	
F-02.02.037	01.09	ESTACAS TIPO STRAUSS DIAM 38CM	M	45,00	104,64	4.708,80	
F-02.03.001	01.10	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	29,57	83,25	2.461,70	
F-02.05.018	01.11	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25MPA	M3	18,91	481,72	9.109,33	
	02	SUPERESTRUTURA					78.624,37
F-03.01.001	02.01	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	174,74	118,51	20.708,44	
F-03.01.005	02.02	CIMBRAMENTO DE MADEIRA	M3	129,82	41,77	5.422,58	
F-03.02.002	02.03	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	625,29	15,84	9.904,59	
F-03.02.003	02.04	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	597,54	17,25	10.307,57	
F-03.03.026	02.05	CONCRETO DOSADO,BOMBEADO E LANCADO FCK 25 MPA	M3	19,40	498,10	9.663,14	
F-03.03.110	02.06	ESCORAMENTO METÁLICO PARA VIGAS ALTURA ATÉ 3,20M ESPAÇAMENTO MENOR OU IGUAL 60CM	M	67,00	63,97	4.285,99	
F-03.03.111	02.07	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJES ALTURA ATÉ 3,20M MALHA MENOR OU IGUAL 1,50X1,50	M2	62,00	16,73	1.037,26	
F-03.04.016	02.08	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO RESISTENTE A CORROSÃO (ASTM A709/A588)	KG	638,42	27,09	17.294,80	
	03	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS					28.096,79
F-04.01.033	03.01	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	244,81	72,02	17.631,22	
F-04.01.034	03.02	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	105,33	85,21	8.975,17	
F-04.01.058	03.03	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	M	10,00	38,50	385,00	
F-04.50.001	03.04	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS,INCL REVESTIMENTOS	M3	6,50	95,15	618,48	
C-03.08.200	03.05	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAINÉIS DIVISÓRIAS, INCLUSIVE MONTANTES METÁLICOS	M ²	78,79	6,18	486,92	
	04	COBERTURA					15.153,19
F-07.03.137	04.01	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PUR) / (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTE	M2	64,95	187,73	12.193,06	
F-07.04.101	04.02	RUFO LISO DE ACO GALV NATURAL E=0,65MM CORTE ATE 400MM	M	54,97	53,85	2.960,13	
	05	REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO					51.473,33
F-12.02.002	05.01	CHAPISCO	M2	463,00	7,18	3.324,34	
F-12.02.006	05.02	EMBOCO DESEMPENADO	M2	463,00	45,09	20.876,67	
F-12.02.029	05.03	CERAMICA ESMALTADA 20X20CM	M2	153,98	90,80	13.981,38	
C-18.11.052	05.04	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA, TIPO MONOPOROSA, RETANGULAR, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M ²	93,75	141,77	13.290,94	
	06	FORROS					6.827,65
F-10.01.049	06.01	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA	M2	83,95	81,33	6.827,65	
	07	REVESTIMENTOS DE PISOS					90.700,80
F-13.01.017	07.01	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	255,82	32,33	8.270,66	
F-13.02.023	07.02	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DIRECIONAL	M2	3,10	203,05	629,46	
F-13.02.032	07.03	FAIXA ANTIDERRAPANTE A BASE DE RESINA EPÓXICA E AREIA QUARTZOSA L=4CM	M	196,55	16,07	3.158,56	
F-13.02.053	07.04	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DE ALERTA	M2	15,16	203,05	3.078,24	
F-13.02.059	07.05	SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS FITA ADESIVA COR AMARELA 25X200MM (2 FAIXAS)	CJ	214,00	16,10	3.445,40	
F-13.02.100	07.06	CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MINIMO 0,4 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	27,10	78,56	2.128,98	
F-13.05.100	07.07	RODAPE CERAMICA ANTIDERRAPANTE ALTURA 7CM (MONOQUEIMA) USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M	60,49	13,68	827,50	
F-13.06.083	07.08	SO-23 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L=19 A 22CM)	M	12,00	166,53	1.998,36	

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

CPS/312216/2019 | ORÇAMENTO N. 15.3/2019
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA
OBJETO: Reforma para adequação da acessibilidade, cozinha e refeitório e construção de quadra descoberta.

LOCAL: 254 - Etec Professora Doutora Doroti Quiomi Kanashiro Toyohara - SÃO PAULO / SP

CÓDIGO	ITEM	Descrição dos Serviços	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
C-18.07.040	07.09	PLACA CERÂMICA NÃO ESMALTADA EXTRUDADA DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, ESPESSURA DE 14 MM, USO INDUSTRIAL, ASSENTADO COM ARGAMASSA QUÍMICA BICOMPONENTE	M²	233,72	210,44	49.184,04	
C-18.07.080	07.10	RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA NÃO ESMALTADA EXTRUDADA DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, ALTURA DE 10 CM, USO INDUSTRIAL, ASSENTADO COM ARGAMASSA QUÍMICA BICOMPONENTE	M	178,67	43,16	7.711,40	
F-13.50.001	07.11	DEMOLICAO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	M3	6,50	266,03	1.729,20	
F-13.50.002	07.12	DEMOLIÇÃO PISO GRANILITE, LADRILHO HIDRAULICO, CERAMICO, CACOS, INCLUSIV BASE	M2	255,82	32,27	8.255,31	
F-13.60.001	07.13	RETIRADA DE PISO VINÍLICO E BORRACHA	M2	15,00	4,63	69,45	
C-03.03.020	07.14	APICOAMENTO MANUAL DE PISO, PAREDE OU TETO	M²	75,97	2,82	214,24	
08 ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS							11.612,06
F-05.01.108	08.01	PM-76 PORTA SARRAFEADA MACICA SANIT. ACESSIVEL BAT. MAD.	UN	4,00	1.318,63	5.274,52	
F-05.81.033	08.02	PORTA DE ARMARIO SOB PIA TIPO VENEZIANA - DE CORRER	M2	6,62	705,02	4.667,23	
F-05.81.065	08.03	FERRAGEM PORTINHOLAS ARMARIO SOB PIA - COM 2 FOLHAS DE CORRER	CJ	11,00	127,05	1.397,55	
F-05.60.001	08.04	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS	UN	4,00	12,60	50,40	
F-05.60.005	08.05	RETIRADA DE BATENTES DE EQUADRIAS DE MADEIRA	UN	4,00	55,59	222,36	
09 ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS							195.894,38
F-06.01.072	09.01	CAIXILHOS DE ALUMINIO -BASCULANTES	M2	5,50	961,70	5.289,35	
F-06.03.024	09.02	TP-12 TELA DE PROTECAO REMOVIVEL	M2	25,93	629,76	16.329,68	
F-06.03.100	09.03	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE.	M	46,05	441,28	20.320,94	
F-06.03.103	09.04	CO-37 CORRIMÃO SIMPLES AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	368,96	302,70	111.684,19	
F-06.80.088	09.05	CAIXILHO MAXIMAR EM ALUMINIO ANODIZADO	M2	16,38	1.133,55	18.567,55	
C-25.02.010	09.06	PORTA DE ENTRADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	M²	5,25	748,81	3.931,25	
C-25.02.300	09.07	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOB MEDIDA - COR BRANCA	M²	13,45	1.051,88	14.147,79	
C-30.06.030	09.08	ANEL DE BORRACHA PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL PARA CORRIMÃO, DIÂMETRO DE 4,5 CM	UN	124,00	28,16	3.491,84	
F-06.60.001	09.09	RETIRADA DE EQUADRIAS METÁLICAS	M2	52,50	32,43	1.702,58	
C-04.09.060	09.10	RETIRADA DE BATENTE, CORRIMÃO OU PEÇAS LINEARES METÁLICAS, CHUMBADOS	M	43,05	9,97	429,21	
10 VIDROS							12.881,59
F-14.01.006	10.01	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 5MM	M2	29,85	148,74	4.439,89	
F-14.80.001	10.02	ESPELHO DE CRISTAL 6MM LAPIDADO INCLUSIVE FIXAÇÃO COM COLA ADESIVA.	M2	2,16	374,13	808,12	
F-16.48.010	10.03	APLICACAO PINTURA IMPERM DUAS DEMAOS VERNIZ POLIUR ALIF BICOMPONENTES	M2	64,95	46,04	2.990,30	
F-16.48.015	10.04	APLICACAO PINTURA IMPERM DUAS DEMAOS SISTEMA DUPLO EPOXI POLIURETANO	M2	64,95	71,49	4.643,28	
11 PINTURA							4.689,54
F-15.02.018	11.01	ESMALTE A BASE DE ÁGUA	M2	22,68	35,41	803,10	
F-15.02.026	11.02	TINTA LATEX STANDARD COM MASSA NIVELADORA	M2	37,12	44,20	1.640,70	
F-15.02.061	11.03	TINTA LATEX STANDARD EM SUPERFÍCIE DE GESSO	M2	83,89	26,77	2.245,74	
12 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							54.124,28
F-09.03.058	12.01	ELETRODUTO EM POLIETILENO DE 25MM-INCLUSIVE CONEXOES	M	46,00	26,59	1.223,14	
F-09.04.090	12.02	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A 1X30A	UN	8,00	23,46	187,68	
F-09.04.091	12.03	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A 2X50A	UN	8,00	73,85	590,80	
F-09.05.002	12.04	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 20 MM (3/4") - INCL CONEXOES	M	35,55	49,65	1.765,06	
F-09.05.003	12.05	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 25 MM (1") - INCL CONEXOES	M	17,75	60,61	1.075,83	
F-09.05.062	12.06	BARRAMENTO DE 30A P/QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	M	1,00	12,87	12,87	
F-09.07.003	12.07	FIO DE 1,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	206,00	3,46	712,76	
F-09.07.004	12.08	FIO DE 2,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	800,00	4,65	3.720,00	
F-09.07.005	12.09	FIO DE 4 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	1.400,00	6,58	9.212,00	
F-09.07.006	12.10	FIO DE 6 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	200,00	8,76	1.752,00	
F-09.08.002	12.11	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES EM CX.4"X2"-ELETROD.AÇO GALV.A QUENTE	UN	13,00	203,32	2.643,16	

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

CPS/312216/2019 | ORÇAMENTO N. 15.3/2019
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA

OBJETO: Reforma para adequação da acessibilidade, cozinha e refeitório e construção de quadra descoberta.

LOCAL: 254 - Etec Professora Doutora Doroti Quiomi Kanashiro Toyohara - SÃO PAULO / SP

CÓDIGO	ITEM	Descrição dos Serviços	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
F-09.08.013	12.12	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 10A-250V-ELETR. AÇO GALV. A QUENTE	UN	44,00	220,06	9.682,64	
F-09.08.016	12.13	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 20A-250V-ELETR. AÇO GALV. A QUENTE	UN	6,00	271,29	1.627,74	
F-09.09.071	12.14	IL-71 LUMIN.EMBUTIR C/DIFUSOR TRANSLUCIDO P/LAMP.FLUOR. 2X32W	UN	43,00	278,58	11.978,94	
F-09.09.083	12.15	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	8,00	69,23	553,84	
F-09.82.095	12.16	PERFILADO EM CHAPA DE ACO 38X38MM	M	54,40	46,98	2.555,71	
F-09.85.060	12.17	CONDULETE DE 1"	UN	6,00	42,46	254,76	
F-09.85.064	12.18	CONDULETE DE 3/4"	UN	50,00	35,69	1.784,50	
C-30.06.061	12.19	SISTEMA DE ALARME PNE COM INDICADOR AUDIOVISUAL, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU CADEIRANTE	CJ	4,00	450,31	1.801,24	
C-38.21.120	12.20	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 100 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	7,40	66,72	493,73	
C-38.22.620	12.21	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 100MM	M	7,40	28,12	208,09	
C-38.23.020	12.22	SUPORTE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADO A FOGO, 100X50MM	UN	7,00	16,53	115,71	
F-09.54.006	12.23	REMOCAO APARELHO ILUMINACAO,PLAFONS E PENDENTES P/LAMPADAS FLUORESC	UN	24,00	7,17	172,08	
13 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							120.787,23
F-08.02.016	13.01	PROTECAO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	74,70	25,60	1.912,32	
F-08.02.017	13.02	PROTECAO MECANICA PARA RAMAIS SOB ATERRA	M	74,70	11,54	862,04	
F-08.02.021	13.03	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	UN	2,00	641,68	1.283,36	
F-08.02.061	13.04	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=3/4 (22) SOLDA FOSCOPE	M	77,50	161,85	12.543,38	
F-08.03.016	13.05	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	30,00	26,14	784,20	
F-08.03.017	13.06	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	M	56,16	37,20	2.089,15	
F-08.03.018	13.07	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES	M	12,50	46,22	577,75	
F-08.03.019	13.08	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	78,50	52,88	4.151,08	
F-08.03.020	13.09	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 60 INCL CONEXÕES	M	1,00	72,63	72,63	
F-08.03.021	13.10	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 75 INCL CONEXÕES	M	24,00	107,11	2.570,64	
F-08.04.023	13.11	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN	3,00	141,23	423,69	
F-08.04.024	13.12	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 32MM (1 1/4")	UN	7,00	193,19	1.352,33	
F-08.04.025	13.13	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 40MM (1 1/2")	UN	5,00	201,09	1.005,45	
F-08.09.015	13.14	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	13,10	49,44	647,66	
F-08.09.016	13.15	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	21,60	55,51	1.199,02	
F-08.09.017	13.16	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	12,00	68,77	825,24	
F-08.09.018	13.17	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	27,00	72,47	1.956,69	
F-08.09.063	13.18	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	28,50	84,04	2.395,14	
F-08.09.064	13.19	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	92,00	124,15	11.421,80	
F-08.10.009	13.20	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM COM GRELHA DE AÇO INOX COM FECHO ROTATIVO.	UN	5,00	92,73	463,65	
F-08.12.008	13.21	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 4"	UN	3,00	67,45	202,35	
F-08.12.016	13.22	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 0,50M	M	24,50	143,01	3.503,75	
F-08.15.017	13.23	BB-02 BEBEDOURO ACESSÍVEL ÁGUA REFRIGERADA PRESSÃO MÍNIMA 8MCA - FORNECIDO E INSTALADO	UN	5,00	2.244,49	11.222,45	
F-08.15.018	13.24	LT-06 LAVATÓRIO COLETIVO COM TORNEIRA ANTIVANDALISMO	M	1,65	1.725,15	2.846,50	
F-08.16.010	13.25	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	1,00	821,41	821,41	
F-08.16.089	13.26	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	CJ	4,00	2.723,62	10.894,48	
F-08.16.090	13.27	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	4,00	1.643,17	6.572,68	
F-08.17.050	13.28	BEBEDOURO ELETRICO COM CAPACIDADE DE 40 L	UN	1,00	916,11	916,11	
F-08.17.058	13.29	FT-02 FILTRO PARA ÁGUA POTAVEL	UN	1,00	601,17	601,17	
F-08.17.080	13.30	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UN	6,00	66,08	396,48	
F-08.17.081	13.31	TJ-03 TORNEIRA DE JARDIM	UN	1,00	394,15	394,15	
F-08.82.041	13.32	SIFAO METALICO TIPO COPO DN 1 1/2 X 1 1/2"	UN	4,00	148,83	595,32	

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

CPS/312216/2019 | ORÇAMENTO N. 15.3/2019
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA

OBJETO: Reforma para adequação da acessibilidade, cozinha e refeitório e construção de quadra descoberta.

LOCAL: 254 - Etec Professora Doutora Doroti Quiomi Kanashiro Toyohara - SÃO PAULO / SP

CÓDIGO	ITEM	Descrição dos Serviços	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
F-08.84.073	13.33	VALVULA AMERICANA	UN	4,00	53,96	215,84	
F-16.05.075	13.34	CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA AGUAS PLUVIAIS	UN	5,00	390,03	1.950,15	
F-16.08.026	13.35	CI-02 CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80CM PARA ESGOTO	UN	10,00	1.193,94	11.939,40	
F-16.08.027	13.36	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	UN	1,00	1.586,98	1.586,98	
C-44.03.470	13.37	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN	4,00	92,51	370,04	
C-46.05.050	13.38	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 200 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	31,50	113,74	3.582,81	
C-47.01.180	13.39	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 3/4'	UN	1,00	62,04	62,04	
C-47.02.210	13.40	REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO PARA TORNEIRA, MISTURADOR E BIDÊ, EM LATÃO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1/2'	UN	5,00	86,76	433,80	
C-49.06.560	13.41	GRELHA COM CALHA E CESTO COLETOR PARA PISO EM AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA DE 20 CM	M	10,50	1.162,99	12.211,40	
F-08.60.005	13.42	RETIRADA DE REGISTROS E VÁLVULAS DE DESCARGA	UN	4,00	69,95	279,80	
F-08.60.010	13.43	RETIRADA DE SIFÔES	UN	5,00	10,44	52,20	
F-08.60.011	13.44	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN	7,00	52,22	365,54	
F-08.70.016	13.45	RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS SANITARIOS INCLUINDO ACESSORIOS	UN	2,00	116,58	233,16	
14 SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL							158.234,67
F-05.05.064	14.01	PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO	M	53,44	191,92	10.256,20	
F-05.05.086	14.02	BA-13 BALCAO ATENDIMENTO - GRANITO	UN	1,00	2.967,59	2.967,59	
F-05.05.090	14.03	BA-11 BALCÃO DE DEVOLUÇÃO DE GRANITO (L=70CM)	UN	1,00	2.288,10	2.288,10	
F-08.84.049	14.04	TAMPO ACO INOX (304) C/ CUBA SIMPLES - CH.22	M2	6,90	2.222,36	15.334,28	
F-08.84.060	14.05	TAMPO LISO EM ACO INOX (304) CHAPA 20	M2	2,55	1.107,50	2.824,13	
F-16.20.022	14.06	ELEVADOR 2 PARADAS MAQ CONJUGADA PORTA UNILATERAL (ACESSIB)	UN	1,00	88.910,22	88.910,22	
C-55.01.140	14.07	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM HIDROJATEAMENTO	M²	64,95	6,55	425,42	
F-16.11.005	14.08	LIMPEZA DA OBRA	M2	186,00	14,32	2.663,52	
CP 16.01	14.09	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 3 CM, ACABAMENTO POLIDO.	M²	1,05	495,44	520,21	
F-16.80.097	14.10	CAÇAMBAS DE 4M³ PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	50,00	640,90	32.045,00	
TOTAL						R\$ 906.721,10	

LEGENDA: F=FDE ; C=CDHU

REFERENCIAIS DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIDAÇÃO:

FDE SEM DESONEAÇÃO - JANEIRO 2021 ; CDHU 180 SEM

DESONERAÇÃO - NOVEMBRO 2020

BDI ADOTADO PELO CENTRO PAULA SOUZA: OBRA= 23,54%

EQUIPAMENTO(S)= 11,10%

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

CPS/312216/2019 | ORÇAMENTO N. 15.3/2019
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTRUÇÃO

R E S U M O

ITENS	DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	%
01	SERVIÇOS INICIAIS	37.930,04	3,59
02	INFRAESTRUTURA	75.863,65	7,18
03	SUPERESTRUTURA	56.997,10	5,39
04	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	123.437,40	11,68
05	REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO	38.026,59	3,60
06	REVESTIMENTOS DE PISOS	79.671,13	7,54
07	ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	88.457,55	8,37
08	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	379.791,39	35,95
09	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	21.447,27	2,03
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	154.878,56	14,67

T O T A L

R\$ 1.056.500,68

100,00

REFERENCIAIS DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO: FDE SEM DESONERAÇÃO - JANEIRO 2021 ; CDHU 180 SEM DESONERAÇÃO - NOVEMBRO 2020 ; SINAPI SEM DESONERAÇÃO - DEZEMBRO 2020

OBJETO: Reforma para adequação da acessibilidade, cozinha e refeitório e construção de quadra descoberta.

LOCAL: 254 - Etec Professora Doroti Quiomi Kanashiro Toyohara - SÃO PAULO / SP

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

CPS/312216/2019 | ORÇAMENTO N. 15.3/2019
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTRUÇÃO
OBJETO: Reforma para adequação da acessibilidade, cozinha e refeitório e construção de quadra descoberta.

LOCAL: 254 - Etec Professora Doutora Doroti Quiomi Kanashiro Toyohara - SÃO PAULO / SP

CÓDIGO	ITEM	Descrição dos serviços	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
	01	SERVIÇOS INICIAIS					37.930,04
F-01.01.010	01.01	CORTE, RECORTE E REMOCAO DE ARVORES INCL RAIZES DIAM=5<15CM	UN	1,00	230,06	230,06	
F-01.03.002	01.02	CORTE COM RETIRADA POR CAMINHAO NOS PRIMEIROS 100 M	M3	372,37	15,06	5.607,89	
F-01.03.005	01.03	TRANSPORTE POR CAMINHAO	KM	5.585,55	1,58	8.825,17	
C-01.17.041	01.04	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A0	UN	2,00	3.996,44	7.992,88	
C-01.17.061	01.05	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A0	UN	2,00	2.984,45	5.968,90	
C-01.17.081	01.06	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM FORMATO A0	UN	2,00	1.246,77	2.493,54	
C-01.17.121	01.07	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A0	UN	2,00	1.448,14	2.896,28	
F-01.10.001	01.08	GABARITO DE MADEIRA ESQUADRADO E NIVELADO PARA LOCAÇÃO DE OBRA	M	171,80	22,79	3.915,32	
	02	INFRAESTRUTURA					75.863,65
F-01.06.001	02.01	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	621,00	8,19	5.085,99	
F-02.01.002	02.02	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ALEM DE 1.80 M	M3	22,05	92,09	2.030,58	
F-02.02.026	02.03	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 25CM - INCL ARRANQUES	M	90,00	85,85	7.726,50	
F-02.02.035	02.04	ESTACAS TIPO STRAUSS DIAM 25CM	M	150,00	65,90	9.885,00	
F-02.02.098	02.05	TAXA DE MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTOS - ESTACAS STRAUSS	UN	1,00	2.287,99	2.287,99	
F-02.03.001	02.06	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	59,05	83,25	4.915,91	
F-02.04.002	02.07	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	2.000,47	15,84	31.687,44	
F-02.05.028	02.08	CONCRETO DOSADO,BOMBEADO E LANCADO FCK=25MPA	M3	22,12	498,10	11.017,97	
F-02.07.002	02.09	IMPERM RESP ALV EMBAS C/ CIM-AREIA 1-3 HIDROFUGO/TINTA BETUMINOSA	M2	13,20	75,96	1.002,67	
F-02.07.003	02.10	IMPERMEABILIZACAO POR CRISTALIZACAO - SUB SOLOS	M2	16,49	13,56	223,60	
	03	SUPERESTRUTURA					56.997,10
F-03.01.001	03.01	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	211,81	118,51	25.101,60	
F-03.02.002	03.02	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	1.344,92	15,84	21.303,53	
F-03.02.003	03.03	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	78,04	17,25	1.346,19	
F-03.02.005	03.04	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)	KG	37,55	13,16	494,16	
F-03.03.026	03.05	CONCRETO DOSADO,BOMBEADO E LANCADO FCK 25 MPA	M3	17,57	498,10	8.751,62	
	04	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS					123.437,40
F-04.01.051	04.01	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 19X19X39CM CLASSE B	M2	97,80	96,98	9.484,64	
F-16.04.019	04.02	FQ-01 FECHAMENTO PARA QUADRA DE ESPORTES - FUNDO - BROCA	M	38,80	1.382,54	53.642,55	
F-16.04.031	04.03	FQ-01 FECHAMENTO PARA QUADRA DE ESPORTES - LATERAIS - BROCA	M	60,28	985,19	59.387,25	
F-04.50.001	04.04	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS,INCL REVESTIMENTOS	M3	9,70	95,15	922,96	
	05	REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO					38.026,59
F-12.02.006	05.01	EMBOCO DESEMPEENADO	M2	195,60	45,09	8.819,60	
F-12.02.012	05.02	CERAMICA ESMALTADA 10X10CM - LARANJA,VERMELHO,AMARELO	M2	195,60	149,32	29.206,99	
	06	REVESTIMENTOS DE PISOS					79.671,13
F-13.02.019	06.01	LADRILHO HIDRAULICO 25X25 E=2CM - PISO TATIL DE ALERTA	M2	2,17	125,07	271,40	
F-13.02.031	06.02	QE-32 QUADRA DE ESPORTES/PISO DE CONCRETO ARMADO/FUNDACAO DIRETA	M2	600,00	118,03	70.818,00	
F-13.02.059	06.03	SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS FITA ADESIVA COR AMARELA 25X200MM (2 FAIXAS)	CJ	60,00	16,10	966,00	
F-13.50.001	06.04	DEMOLICAO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	M3	28,60	266,03	7.608,46	
F-13.60.001	06.05	RETIRADA DE PISO VINILICO E BORRACHA	M2	1,57	4,63	7,27	
	07	ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS					88.457,55
F-06.03.100	07.01	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE.	M	64,76	441,28	28.577,29	
F-06.03.101	07.02	CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	2,20	569,69	1.253,32	
C-24.03.040	07.03	GUARDA-CORPO TUBULAR COM TELA EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 1 1/2'	M	89,70	634,59	56.922,72	
C-04.09.080	07.04	RETIRADA DE BATENTE, CORRIMÃO OU PEÇAS LINEARES METÁLICAS, FIXADOS	M	124,29	6,84	850,14	
C-04.09.100	07.05	RETIRADA DE GUARDA-CORPO OU GRADIL EM GERAL	M²	29,36	29,09	854,08	
	08	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					379.791,39
F-09.03.009	08.01	CABO DE 95 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	598,00	142,53	85.232,94	
F-09.03.012	08.02	CABO DE 185 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	897,00	272,68	244.593,96	

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

CPS/312216/2019 | ORÇAMENTO N. 15.3/2019
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTRUÇÃO

OBJETO: Reforma para adequação da acessibilidade, cozinha e refeitório e construção de quadra descoberta.

LOCAL: 254 - Etec Professora Doutora Doroti Quiomi Kanashiro Toyohara - SÃO PAULO / SP

CÓDIGO	ITEM	Descrição dos Serviços	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
F-09.03.017	08.03	CABO DE 4 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	293,52	7,18	2.107,47	
F-09.03.058	08.04	ELETRODUTO EM POLIETILENO DE 25MM-INCLUSIVE CONEXOES	M	22,90	26,59	608,91	
F-09.05.003	08.05	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 25 MM (1") - INCL CONEXOES	M	49,14	60,61	2.978,38	
F-09.06.027	08.06	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,80X0,80X0,80 M	UN	8,00	761,03	6.088,24	
F-09.13.025	08.07	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	M	112,00	41,93	4.696,16	
F-09.13.027	08.08	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE CONCRETO	UN	10,00	252,48	2.524,80	
F-09.13.032	08.09	CONEXA EXOTERMICA CABO/CABO	UN	14,00	45,28	633,92	
F-09.13.033	08.10	CONEXA EXOTERMICA CABO/HASTE	UN	20,00	52,65	1.053,00	
F-09.13.035	08.11	RELATORIO DE INSPEÇÃO E MEDICAO COM LAUDO TECNICO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS CONFORME NBR 5419	UN	1,00	2.434,41	2.434,41	
F-09.85.060	08.12	CONDULETE DE 1"	UN	17,00	42,46	721,82	
C-38.13.010	08.13	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 30 MM, COM ACESSÓRIOS	M	44,00	8,50	374,00	
C-38.13.040	08.14	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 100 MM, COM ACESSÓRIOS	M	299,00	23,55	7.041,45	
C-41.10.080	08.15	CRUZETA REFORÇADA EM FERRO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE DUAS LUMINÁRIAS	UN	4,00	334,44	1.337,76	
C-41.10.330	08.16	POSTE TELECÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 10,00 M	UN	4,00	2.061,41	8.245,64	
C-41.12.080	08.17	PROJETOR RETANGULAR FECHADO, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO OU VAPOR DE SÓDIO DE 250 W/400 W	UN	18,00	372,95	6.713,10	
C-42.05.370	08.18	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO, DE EMBUTIR, EM AÇO COM BARRAMENTO, DE 400 X 400 MM E TAMPA	UN	1,00	510,69	510,69	
F-09.52.001	08.19	REMOCAO DE POSTE ACO GALV. OU CAIXA ACO P/ ENTRADA ENERGIA EM B.T.	UN	5,00	191,44	957,20	
F-09.52.017	08.20	REMOCAO DE FIO EMBUTIDO ATE 16 MM2	M	262,60	1,20	315,12	
F-09.74.019	08.21	RECOLOCAÇÃO DE POSTE CURVO, INCLUINDO BASE DE FIXACAO	UN	2,00	311,21	622,42	
09 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							21.447,27
F-16.05.031	09.01	CA-21 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	M	39,00	157,80	6.154,20	
F-16.05.044	09.02	TC-07 TAMPA EM GRELHA DE FERRO GALVANIZADO P/ CANALETA (25CM)	M	39,00	392,13	15.293,07	
10 SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL							154.878,56
F-16.18.077	10.01	SI-08 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE CORRIMÃO 30X30MM (MÉTALICA/BRAILLE)	UN	20,00	16,34	326,80	
F-16.11.005	10.02	LIMPEZA DA OBRA	M2	600,00	14,32	8.592,00	
S-90777	10.03	ENGENHEIRO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - QUANTITATIVO DE HORAS DE ENGENHEIRO: 1 ENG. CIVIL/ARQUITETO 2 HORAS/DIA, 22 DIAS/MÊS DURANTE 6 MÊS(ES).	H	264,00	122,90	32.445,60	
S-90780	10.04	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - QUANTITATIVO DE HORAS DE MESTRE DE OBRAS: 1 MESTRE 220 HORAS/MÊS, DURANTE 6 MÊS(ES).	H	1.320,00	69,71	92.017,20	
F-16.06.045	10.05	LOCAÇÃO MENSAL CONTAINER DE 6M C/1 V.SANIT. 1 LAVABO E 1 PONTO P/CHUVEIRO,INCLUSIVE SUPORTE AR COND.	M2	79,20	56,36	4.463,71	
F-16.06.046	10.06	LOCAÇÃO MENSAL DE CONTAINER 6,00M COM JANELAS DE VENTILAÇÃO.	M2	79,20	48,13	3.811,90	
F-16.06.047	10.07	LOCAÇÃO MENSAL DE CONTAINER 4,00M COM 2 VASOS SANITARIOS, 1 LAVABO, 1 MICTÓRIO E 4 PONTOS CHUV.	M2	52,80	102,59	5.416,75	
F-16.06.066	10.08	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	60,00	23,26	1.395,60	
F-16.80.097	10.09	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	10,00	640,90	6.409,00	
TOTAL						R\$ 1.056.500,68	

LEGENDA: F=FDE ; C=CDHU ; S=SINAPI

REFERENCIAIS DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

FDE SEM DESONERAÇÃO - JANEIRO 2021 ; CDHU 180 SEM

DESONERAÇÃO - NOVEMBRO 2020 ; SINAPI SEM DESONERAÇÃO - DEZEMBRO 2020

BDI ADOTADO PELO CENTRO PAULA SOUZA: OBRA= 23,54%

EQUIPAMENTO(S)= 11,10%



| Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central

ANEXO VIII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CEETEPS-PRC-312216/2019 | ORÇAMENTO N. 15.3/2019
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (GERAL)

OBJETO: Reforma para adequação da acessibilidade, cozinha e refeitório e construção de quadra descoberta.

LOCAL: 254 - Etec Professora Doutora Doroti Quiomi Kanashiro Toyohara - SÃO PAULO / SP

SERVIÇOS	1ª Etapa		2º Etapa		3º Etapa		4º Etapa		5º Etapa		6º Etapa		Prazo: 180 dias	VALOR SERVIÇO R\$	
	0	30	60	90	120	150	180								
	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%		
1 SERVIÇOS INICIAIS	100,00	37.930,04												100,00	37.930,04
2 INFRAESTRUTURA	50,57	77.621,22	24,72	37.939,41	24,71	37.924,24								100,00	153.484,87
3 SUPERESTRUTURA			29,00	39.335,77	49,99	67.792,85	21,01	28.492,85						100,00	135.621,47
4 ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS							59,28	89.827,83	40,72	61.706,36				100,00	151.534,19
5 COBERTURA							100,00	15.153,19						100,00	15.153,19
6 REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO									71,26	63.778,70	28,74	25.721,22		100,00	89.499,92
7 FORROS												100,00	6.827,65	100,00	6.827,65
8 REVESTIMENTOS DE PISOS				11,70	19.925,75	11,69	19.917,78	38,31	65.277,25	38,30	65.251,15		100,00	170.371,93	
9 ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS									100,00	11.612,06				100,00	11.612,06
10 ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS						15,56	44.237,62	50,07	142.382,60	34,37	97.731,71		100,00	284.351,93	
11 VIDROS												100,00	12.881,59	100,00	12.881,59
12 PINTURA												100,00	4.689,54	100,00	4.689,54
13 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	16,73	72.572,44	16,70	72.453,09	16,68	72.371,72	16,65	72.252,38	16,63	72.171,00	16,61	72.095,04		100,00	433.915,67
14 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					21,28	30.269,28	21,25	30.220,96	21,21	30.172,65	36,26	51.571,61		100,00	142.234,50
15 SERVIÇOS COMPLEMENTARES	16,70	52.289,24	16,69	52.258,26	16,67	52.211,46	16,66	52.164,67	16,65	52.118,20	16,63	52.071,40		100,00	313.113,23
VALOR	240.412,94		201.986,53		280.495,30		352.267,28		499.218,82		388.840,91		1.963.221,78		
VALOR ACUMULADO	240.412,94		442.399,47		722.894,77		1.075.162,05		1.574.380,87		1.963.221,78				

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

CEETEPS-PRC-312216/2019 | ORÇAMENTO N. 15.3/2019
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (REFORMA)

OBJETO: Reforma para adequação da acessibilidade, cozinha e refeitório e construção de quadra descoberta.

LOCAL: 254 - Etec Professora Doutora Doroti Quiomi Kanashiro Toyohara - SÃO PAULO / SP

SERVIÇOS	1 ^a Etapa		2 ^a Etapa		3 ^a Etapa		4 ^a Etapa		5 ^a Etapa		6 ^a Etapa		Prazo: 180 dias	VALOR SERVIÇO		
	0		30		60		90		120		150					
	%	R\$														
1 INFRAESTRUTURA	100,00	77.621,22												100,00	77.621,22	
2 SUPERESTRUTURA			50,03	39.335,77	49,97	39.288,60									100,00	78.624,37
3 ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS							100,00	28.096,79							100,00	28.096,79
4 COBERTURA							100,00	15.153,19							100,00	15.153,19
5 REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO									50,03	25.752,11	49,97	25.721,22			100,00	51.473,33
6 FORROS											100,00	6.827,65			100,00	6.827,65
7 REVESTIMENTOS DE PISOS									50,01	45.359,47	49,99	45.341,33			100,00	90.700,80
8 ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS									100,00	11.612,06					100,00	11.612,06
9 ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS									50,11	98.162,67	49,89	97.731,71			100,00	195.894,38
10 VIDROS											100,00	12.881,59			100,00	12.881,59
11 PINTURA											100,00	4.689,54			100,00	4.689,54
12 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	16,69	9.033,34	16,68	9.027,93	16,67	9.022,52	16,66	9.017,11	16,65	9.011,69	16,65	9.011,69			100,00	54.124,28
13 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						25,06	30.269,28	25,02	30.220,96	24,98	30.172,65	24,94	30.124,34		100,00	120.787,23
14 SERVIÇOS COMPLEMENTARES	16,68	26.393,54	16,68	26.393,54	16,67	26.377,72	16,66	26.361,90	16,66	26.361,90	16,65	26.346,07			100,00	158.234,67
VALOR	113.048,10		74.757,24		104.958,12		108.849,95		246.432,55		258.675,14				906.721,10	
VALOR ACUMULADO	113.048,10		187.805,34		292.763,46		401.613,41		648.045,96		906.721,10					

CEETEPS-PRC-312216/2019 | ORÇAMENTO N. 15.3/2019
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (CONSTRUÇÃO)

OBJETO: Reforma para adequação da acessibilidade, cozinha e refeitório e construção de quadra descoberta.

LOCAL: 254 - Etec Professora Doutora Doroti Quiomi Kanashiro Toyohara - SÃO PAULO / SP

SERVIÇOS	1ª Etapa		2ª Etapa		3ª Etapa		4ª Etapa		5ª Etapa		6ª Etapa		Prazo: 180 dias	VALOR SERVIÇO R\$		
	0	30	60	90	120	150	180									
	%	R\$	%													
1 SERVIÇOS INICIAIS	100,00	37.930,04												100,00	37.930,04	
2 INFRAESTRUTURA			50,01	37.939,41	49,99	37.924,24									100,00	75.863,65
3 SUPERESTRUTURA					50,01	28.504,25	49,99	28.492,85							100,00	56.997,10
4 ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS							50,01	61.731,04	49,99	61.706,36					100,00	123.437,40
5 REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO									100,00	38.026,59					100,00	38.026,59
6 REVESTIMENTOS DE PISOS					25,01	19.925,75	25,00	19.917,78	25,00	19.917,78	24,99	19.909,82	100,00		79.671,13	
7 ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS							50,01	44.237,62	49,99	44.219,93					100,00	88.457,55
8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	16,73	63.539,10	16,70	63.425,16	16,68	63.349,20	16,65	63.235,27	16,63	63.159,31	16,61	63.083,35	100,00		379.791,39	
9 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS											100,00	21.447,27	100,00		21.447,27	
10 SERVIÇOS COMPLEMENTARES	16,72	25.895,70	16,70	25.864,72	16,68	25.833,74	16,66	25.802,77	16,63	25.756,30	16,61	25.725,33	100,00		154.878,56	
VALOR		127.364,84		127.229,29		175.537,18		243.417,33		252.786,27		130.165,77			1.056.500,68	
VALOR ACUMULADO		127.364,84		254.594,13		430.131,31		673.548,64		926.334,91		1.056.500,68				



| Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
ANEXO IX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ao

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS

TOMADA DE PREÇOS Nº _____

PROCESSO Nº _____

OBJETO: _____

Atendendo ao Edital da licitação em referência, declaramos que o representante legal da empresa _____ que assinará o contrato é:

NOME COMPLETO: _____

CPF/MF N.º: _____

RG N.º: _____

Endereço residencial completo: _____

Telef.: (DDD) _____

CARGO: _____

Data de Nascimento: _____

E-MAIL (institucional): _____

E-MAIL (pessoal): _____

São Paulo, __ de ____ de ____.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

(em papel timbrado da licitante)